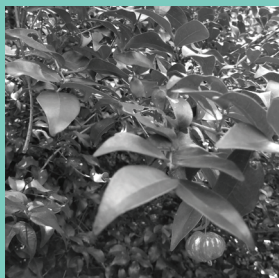




CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS

4ª edição

PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS



DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE
COMISSÃO ASSESSORA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS
SÃO PAULO
2019



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente

Publicação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - Abril/2019

■ DIRETORIA

Marcos Machado Ferreira
presidente

Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Jr
vice-presidente

Danyelle Cristine Marini
diretora-tesoureira

Luciana Canetto Fernandes
secretária-geral

■ ORGANIZAÇÃO

Comissão Assessora de Plantas
Medicinais e Fitoterápicos do CRF-SP

Nilsa Sumie Yamashita Wadt
Coordenadora

Cristina Laurinda Simões
Vice-coordenadora

■ COMISSÃO TÉCNICA

Alexandra Christine H. F. Sawaya
Anna Luiza Senna Taguchi
Ana Paula Salum Pires
Bárbara Cristina Ferreira Amâncio Carlos
Carlos Alberto Kalil Neves
Caroly Mendonça Zanella Cardoso
Cristina Laurinda Simões
Danielle Bachiega Lessa
Eloísa Andrighetti
Ieda Maria Garcia
Luis Carlos Marques
Marcela Cintia Barros
Marcia Silva Gomes
Márcia Rodriguez Vásquez Pauferro
Maria Bernadete Barletta
Maria Inez Grabert Neves Yebra
Natália Ramos Luiz
Nathália Christino Diniz Silva
Nilsa Sumie Yamashita Wadt
Paulo E. Orlandi Mattos
Rafaela Astaruth Teixeira Games

Roberta Cristina Figueiredo
Rogério da Silva Veiga
Rosana Mayumi Abe
Salette Maria Krowczuk de Faria
Sérgio Tinoco Panizza
Sonia Valeria Bonotto
Sylvia Florinda Pereira Rodrigues
Thiago Braz
Thiago Cagliumi Alves
Vanessa Boeira Farigo Mourad

■ FOTOS

Nilsa Sumie Yamashita Wadt
Sérgio Tinoco Panizza

■ REVISÃO ORTOGRÁFICA

Nicole Medeiros Leal

■ DIAGRAMAÇÃO

Ricardo Kenji

C776c Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Departamento de Apoio Técnico e Educação Permanente. Comissão Assessora de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Plantas Medicinais e Fitoterápicos. / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. – São Paulo: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, 2019. 4ª edição. 86 p.; 20 cm. -- ISBN 978-85-9533-023-8

I. Conselho Regional de Farmácia. 1. Farmácia. 2. Fitoterapia. 3. Extratos vegetais. 4. Etnobotânica. 5. Farmacognosia. 6. Educação Continuada em Farmácia. II. Fitoterapia. III. Série.

CDD-615.321

PALAVRA DA DIRETORIA

A elaboração deste material representa a concretização de um projeto idealizado pela Diretoria do CRF-SP com o intuito de oferecer informações sobre as várias áreas de atuação do profissional farmacêutico, em linguagem acessível e com diagramação moderna.

As Cartilhas são desenvolvidas por profissionais que atuam nas respectivas áreas abrangidas pelas Comissões Assessoras do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), a saber: Acupuntura - Medicina Tradicional Chinesa; Análises Clínicas e Toxicológicas; Distribuição e Transporte; Educação Farmacêutica; Farmácia; Farmácia Clínica; Farmácia Estética; Farmácia Hospitalar; Farmácia Magistral; Homeopatia; Indústria; Pesquisa Clínica; Plantas Medicinais e Fitoterápicos; Radiofarmácia; Resíduos e Gestão Ambiental; Suplementos Alimentares e Saúde Pública.

Nessas Cartilhas são apresentadas:

- as áreas de atuação;
- o papel e as atribuições dos profissionais farmacêuticos que nelas atuam;
- as atividades que podem ser desenvolvidas;
- as Boas Práticas;
- O histórico da respectiva Comissão Assessora.

Cada exemplar traz relações das principais normas que regulamentam o segmento abordado e de sites úteis para o exercício profissional. Se as Cartilhas forem colocadas juntas, podemos dizer que temos um roteiro geral e detalhado de praticamente todo o âmbito farmacêutico.

Por conta disso, tais publicações são ferramentas de orientação indispensável para toda a categoria farmacêutica, tanto para aqueles que estão iniciando sua vida profissional, como para quem decide mudar de área.

Aqui lhes apresentamos a Cartilha da área de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Boa leitura!

APRESENTAÇÃO

A Comissão Assessora de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do CRF-SP publicou a primeira edição desta cartilha em 2009, com revisão em 2012. No entanto, mudanças importantes ocorreram até o presente momento. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou a RDC nº 26, de 14 de maio de 2014, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais e fitoterápicos e a Instrução Normativa nº 02, de 13 de maio de 2014, que publica a lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado e a lista de produtos tradicionais de produtos simplificados. Além disso, o Conselho Federal de Farmácia (CFF) promulgou as Resoluções nº 585, de 29 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regulamenta a prescrição farmacêutica.

É nesse momento histórico que temos o prazer de apresentar a Cartilha de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do CRF-SP revisada e atualizada, contendo, além da lista de plantas, informações sobre a prescrição farmacêutica de plantas medicinais e fitoterápicas. O objetivo é torná-la um material prático para referência e consulta no dia a dia.

Devido ao sucesso da Cartilha publicada pelo CRF-SP em 2009, cujo alcance não se restringiu somente aos profissionais e estudantes do Estado de São Paulo, o CRF-SP tomou a iniciativa de inscrever este rico material técnico na Agência Brasileira do ISBN, vinculada à Fundação Biblioteca Nacional. O ISBN - International Standard Book Number - é um sistema internacional que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país e a editora, tornando-o um material único no universo literário.

Esperamos que a Cartilha de Plantas Medicinais e Fitoterápicos contribua para o fortalecimento da categoria nesse segmento.

Desejamos a todos uma boa leitura.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO	09
VOCÊ SABIA QUE	13
O PROFISSIONAL	15
CONCEITOS IMPORTANTES	21
PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PIC.....	22
PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS ...	23
TABELA DE PLANTAS MEDICINAIS	30
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ASSESSORA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS.....	58
LEGISLAÇÃO.....	60
DECRETOS	61
INSTRUÇÕES NORMATIVAS.....	61
RESOLUÇÕES.....	62
PORTARIAS.....	65
SITES INTERESSANTES	66
BIBLIOGRAFIA.....	68
GLOSSÁRIO.....	74

INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO

O uso de plantas para tratamento de enfermidades já se fazia presente nas primeiras civilizações. Entretanto, somente a partir de relatos por escrito é que se pode traçar a história do uso das ervas. A seguir, um breve histórico da utilização de plantas como medicamentos.

CHINA – Os primeiros manuscritos foram baseados no conhecimento tradicional e somente alguns originais resistiram ao passar dos anos. A existência desses manuscritos pode ser inferida por referências feitas em trabalhos posteriores. Acredita-se que um dos mais antigos tenha cerca de 5.000 anos.

EGITO – O Papiro egípcio (Papiro de Ebers), de cerca de 1.600 a.C., lista muitos medicamentos feitos a partir de plantas, animais e minerais. Vários ainda estão em uso, como: funcho (*Foeniculum vulgare* Miller), coentro (*Coriandrum sativum* L.), genciana (*Genciana lutea* L.), zimbro (*Juniperus communis* L.), sene (*Cassia angustifolia* Vahl), tomilho (*Thymus vulgare* L.) e losna (*Artemisia absinthium* L.).

ÍNDIA (Ayurveda) – Os VEDAS, poemas épicos de cerca de 1.500 a.C., fazem menção a plantas medicinais até hoje utilizadas, como: alcaçuz (*Glycyrrhiza glabra*), gengibre (*Zingiber officinale* Roscoe), mirra (*Commiphora myrrha* (Nees) Baillon), manjerição (*Ocimum basilicum* L.), alho (*Allium sativum* L.), cúrcuma (*Curcuma domestica* L.), acônito (*Aconitum napellus* L.) e aloés (*Aloe sp.*).

GRÉCIA – HIPÓCRATES (460-377 a.C.), conhecido como o Pai da Medicina, estudou as reações individuais de cada paciente a uma determinada doença, e usou os próprios poderes curativos das pessoas. Dessa forma, o tratamento era ajustado ao indivíduo, com dose unitária e personalizada, e incluía dieta, massagem, hidroterapia, repouso e preparações de plantas.

No séc. IV a.C., ARISTÓTELES (384 – 322 a.C.) mantinha um jardim com mais de 300 espécies de ervas.

TEOFRASTO conhecido como Pai da Botânica (372 – 287 a.C.), no séc. III a.C., listou cerca de 455 plantas medicinais que constituíram o Primeiro Herbário Ocidental, utilizado até hoje, com detalhes de como preparar e usar cada produto.

DIOSCÓRIDES (40 – 90 d.C.), outro grande especialista grego do séc. I d.C. escreveu “De Matéria Médica”, que listava, descrevia e ilustrava com cores cerca de 600 plantas. Foi relatado também o uso do salgueiro branco (*Salix alba* L.), fonte mais antiga da salicina, para dor.

ROMA – GALENO (129 – 200 d.C.) desenvolveu misturas complexas de plantas, conhecidas como fórmulas galênicas trazidas das antigas misturas egípcias e gregas. Incentivou os Oficiais Romanos a verificarem a composição dos remédios preparados, iniciando o conceito de controle de qualidade.

EUROPA – PARACELTUS (1493 – 1541) estabeleceu a “Doutrina da Signatura” que correlacionava características externas (forma, habitat, interações) das plantas a órgãos como indicativo para o tratamento. Ex.: bambus para o desenvolvimento de crianças com nanismo.

HAHNEMANN (1755 – 1843), na Alemanha, tentava trabalhar com a menor dose possível com a qual os remédios ainda tinham atividade e desenvolveu a HOMEOPATIA.

Na Alemanha, SERTURNER (1783 – 1841), um aprendiz de farmacêutico com 20 anos de idade, dá início à extração dos ingredientes ativos das plantas e, em 1816, a partir da análise presente no ópio (*Papaver somniferum* L.), isolou o 1º alcaloide (Morfina).

Em 1819, a atropina é isolada da beladona (*Atropa belladonna* L.), utilizada no tratamento de doenças do sistema nervoso. Em 1820 é isolado o quinino, antimalárico obtido da casca da planta peruana *Cinchona* sp. Em 1827, um químico francês isolou a salicina da espireia (*Filipendula ulmaria* [L.] Maxim), sendo que a medicina tradicional vinha, através dos séculos, obtendo o mesmo efeito da casca do salgueiro (*Salix alba* L.). Em 1829 é isolada a emetina da ipecacuanha (*Psychotria ipecacuanha* Mull.), um emético valioso. Em 1860, a cocaína é extraída das folhas de coca (*Erythroxylum coca* Lam), um anestésico local que tornou possível muitas cirurgias.

Atualmente, na Europa, médicos e farmacêuticos recebem treinamento significativo em Farmacognosia e Fitoterapia, estando capacitados para prescrever e dispensar rotineiramente fitoterápicos oficialmente aprovados pelas legislações locais.

BRASIL – No séc. XVI, o Jesuíta José de Anchieta foi o primeiro boticário de Piratininga, atual cidade de São Paulo. O comércio das drogas e medicamentos era privativo dos boticários, conforme constava nas “Ordenações” – conjunto de leis portuguesas que regeram o Brasil durante todo o período colonial. Em 1640, as Boticas foram autorizadas como comércio. Em 1765, a cidade de São Paulo tinha três boticários. A Real Botica de São Paulo foi a primeira farmácia oficial da cidade. Os medicamentos eram, na sua grande maioria, plantas medicinais: rosa (*Rosa* sp), sene (*Cassia angustifolia*), manacá (*Brunfelsia uniflora*), ipeca (*Psychotria ipecacuanha*) e copaíba (*Copaifera langsdorffii*).

Em 1812, Dom João VI novamente promoveu ações de fomento das ciências naturais, que, na perspectiva do “espírito das Luzes”, poderiam contribuir para o aperfeiçoamento da humanidade. Propunha-se que sábios viajassem por diferentes partes do Brasil e escrevessem sobre as possibilidades da natureza brasileira. Desse modo, uma brigada de engenheiros naturalistas exploraria tais preciosidades.

Em 1838, o farmacêutico Ezequiel Correia dos Santos realizou o isolamento do princípio ativo (alcaloide pereirinha) da casca do pau-pereira (*Geissospermum vellosii*), usado tradicionalmente para febres e malária. Atualmente, há estudos em curso sobre o uso das substâncias ativas do pau-pereira para tratamento da doença de Alzheimer.

Em 1926, foi publicada a 1ª Farmacopeia Brasileira, de Rodolpho Albino Dias da Silva, chamada de “Farmacopeia Verde”, com 183 espécies de plantas medicinais brasileiras, contendo descrições macro e microscópicas das drogas.

No começo do séc. XX, o filósofo Rudolf Steiner (1861 – 1925), juntamente com a Dra. Ita Wegman, propiciou o surgimento da MEDICINA ANTROPOSÓFICA que, além da organização puramente física do homem, considerada pela Medicina Acadêmica, também contempla outras

três organizações: a vital, a anímica e a espiritual. Os medicamentos próprios desta forma de Medicina são tomados dos três reinos da natureza, principalmente o vegetal. No mesmo período, a MEDICINA ALOPÁTICA (do grego allos + pathos, método de combater doenças por meios contrários à natureza delas) ainda tinha as plantas como principais matérias-primas.

Embora a partir do século XX se tenha observado grande avanço na medicina alopática, o consumo de plantas medicinais, com base na tradição familiar, tornou-se prática generalizada na medicina popular. Atualmente, muitos fatores têm contribuído para o aumento da utilização deste recurso, entre eles, os efeitos colaterais decorrentes do uso crônico dos medicamentos industrializados, o difícil acesso da população à assistência médica, o maior consumo de produtos naturais, bem como a tendência ao uso da medicina integrativa e abordagens holísticas dos conceitos de saúde e bem-estar.



Ginkgo biloba



Cordia verbenacea

Por consequência, surge a suposição de que as plantas medicinais, bem como os produtos naturais, não apresentam risco à saúde. Esse conceito, sem embasamento científico, apenas passado de geração em geração, acaba por oferecer sérios riscos à saúde de pessoas menos esclarecidas. Esse dado importante não é considerado pela população, levando ao uso inadequado e despreocupado, com possíveis riscos agravados pela falta de informações fidedignas sobre os potenciais efeitos tóxicos, até mesmo em associações com medicamentos de uso corrente.

A presente cartilha visa contribuir para a atualização do farmacêutico frente às recentes modificações na legislação e promover indicação segura para o uso racional das plantas medicinais e fitoterápicos.

VOCÊ SABIA QUE...

...uma lenda chinesa diz que, no ano de 2737 a.C., o imperador Shen Nung teria descoberto o chá de modo acidental? O imperador – um filósofo que, por razões de higiene, só bebia água fervida – estava descansando perto de uma árvore de chá quando algumas folhas caíram no recipiente em que ele havia posto água para ferver.

Em vez de tirar as folhas, ele as observou, viu que elas produziram uma infusão, decidiu provar e achou a bebida saborosa e revitalizante. Conta-se, na China, que assim foi “descoberto” o chá.

...entre 1560 e 1570, o padre José de Anchieta detalhou as plantas comestíveis e medicinais do Brasil em suas cartas ao Superior Geral da Companhia de Jesus? Das plantas medicinais, especificamente, Anchieta falou muito em uma “erva boa”, a hortelã-pimenta, que era utilizada pelos índios contra indigestões, para aliviar nevralgias, para o reumatismo e doenças nervosas. Exaltou também as qualidades do capim-rei, do ruibarbo do brejo, da ipecacuanha-preta, que servia como purgativo, do bálsamo da copaíba, usado para curar feridas, e da cabriúva-vermelha.

...até mesmo uma planta conhecida pode criar fama de sobrenatural, em função de suas características anatômicas ou propriedades farmacológicas? É o caso da mandrágora (*Mandragora officinarum* L.), uma erva perene comum no Mediterrâneo. Além de sua elevada toxicidade, o formato da raiz, grossa e tuberosa, semelhante a um pequeno ser humano, e o fato de ser uma planta fosforescente, contribuíram para aumentar a mística em torno dela. Conta a lenda que, embora seu brilho a tornasse fácil de localizar, a erva se encolhia sempre que alguém se aproximava dela. Para colher a planta, devia-se cavar cuidadosamente em sua volta, até que só uma parte da raiz permanecesse coberta.

O colhedor amarrava, então, um cachorro à raiz e se afastava. O animal arrancava a planta num esforço suicida para alcançar o dono. Mas, em troca de sua morte,

o dono ganhava um amuleto infalível contra os demônios, proteção contra ferimentos, cura de doenças, sorte no amor, aumento da fertilidade e o descobrimento de tesouros enterrados.

...o Papiro de Ebers, um dos mais antigos textos médicos, tem origem no antigo Egito, e recebeu esse nome em homenagem ao egiptólogo alemão Georg Ebers? Ele o comprou, em 1827, de um árabe que dizia tê-lo achado na necrópole próxima à Tebas. Acredita-se que o Papiro foi escrito no séc. XVI a.C. Ele contém cerca de 800 receitas referindo-se a mais de 700 drogas, incluindo babosa, absinto, hortelã, mirra e mandrágora, entre outras plantas. Com esses ingredientes, os egípcios preparavam várias decoções, vinhos e infusões, além de pílulas, unguentos e emplastros para o tratamento de diversas doenças.

...da mesma maneira que aconteceu com outras plantas, a representação cristã do hipérico (*Hypericum perforatum*) se relacionava com suas origens pagãs? Sua cor dourada e o hábito de florescer na época do solstício de verão na Europa (ao redor do dia 21 de junho) fizeram dela um totem dos adoradores do sol em todo o mundo antigo; os romanos queimavam-na em fogueiras que faziam parte das comemorações do Dia do Verão. Sob o cristianismo, os sacerdotes rebatizaram-na como Erva-de-São-João, (celebra-se a festa de São João na mesma data do solstício de verão); contudo, mesmo após a sua “conversão” para o cristianismo, a planta continuou sendo pendurada nas portas das casas para repelir demônios e bruxas, um antigo costume enraizado nas crenças pagãs.

O PROFISSIONAL

Perfil

Em 1997, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um documento denominado “The role of the pharmacist in the health care system” (“O papel do farmacêutico no sistema de atenção à saúde”), em que se destacaram sete qualidades que o farmacêutico deve apresentar e colocar em prática no dia a dia de sua atuação profissional. Foi, então, chamado de “farmacêutico sete estrelas”.

O profissional sete estrelas deve ser

- ◆ Prestador de serviços farmacêuticos em uma equipe de saúde;
- ◆ Capaz de tomar decisões;
- ◆ Comunicador;
- ◆ Líder;
- ◆ Gerente;
- ◆ Atualizado permanentemente;
- ◆ Educador.

Atribuições

As atribuições do farmacêutico no âmbito das Plantas Medicinais e Fitoterápicos abrangem farmácias, drogarias, saúde pública, indústrias, distribuidoras, educação, qualificação profissional, pesquisa e desenvolvimento.

Conforme a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 477, de 28 de maio de 2008, cabe privativamente ao farmacêutico, inscrito no CRF da sua jurisdição, a direção e/ou responsabilidade técnica na farmácia magistral, na farmácia comunitária, no serviço público de Fitoterapia, nas ervanarias, nas indústrias farmacêuticas, nas distribuidoras e demais locais onde são desenvolvidas atividades de atenção farmacêutica relacionada a Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Convém destacar que a comercialização de plantas medicinais é privativa de farmácias e ervanarias. Drogarias podem comercializar somente medicamentos fitoterápicos industrializados.

Cabe ao farmacêutico

- ♦ Indicar e/ou prescrever plantas medicinais, conforme previsto na Resolução nº 586/13, para a prevenção de doenças e para o bem-estar com base nas necessidades de saúde do paciente (veja tópico prescrição farmacêutica adiante);
- ♦ Participar do processo de implantação dos Serviços de Fitoterapia;
- ♦ Promover o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, contribuindo para o fortalecimento dessa prática;
- ♦ Manipular, dispensar e orientar sobre o uso seguro de plantas medicinais e seus derivados, assim como sobre fitoterápicos manipulados e industrializados em atendimento a uma prescrição de profissional habilitado, ou na automedicação responsável. A automedicação responsável deverá ocorrer

somente mediante orientação e acompanhamento de farmacêutico nos casos de medicamentos officinais e isentos de prescrição;

- ◆ Desenvolver ações de assistência e atenção farmacêutica. Para tanto, deverá manter cadastro atualizado dos usuários, fichas de acompanhamento farmacoterapêutico e realizar ações de farmacovigilância, estudos de utilização de plantas medicinais e fitoterápicos e de reações adversas visando à detecção, prevenção e resolução dos problemas relacionados ao uso desses agentes terapêuticos;
- ◆ Atender às Boas Práticas de Manipulação em Farmácia, com o objetivo de garantir a dispensação do medicamento ao usuário com segurança e qualidade;
- ◆ Manipular cosméticos que podem conter ativos oriundos de plantas medicinais, sem prescrição médica, segundo a lei nº 5.991/73;
- ◆ Orientar os demais profissionais de saúde, particularmente os prescritores, sobre a correta utilização das plantas medicinais e fitoterápicos;
- ◆ Orientar e participar do processo de seleção e cultivo das plantas medicinais, da distribuição e do uso de plantas medicinais, drogas vegetais e seus derivados;
- ◆ Acompanhar o processamento da planta medicinal e da droga vegetal, visando garantir sua transformação em preparados intermediários, fitoterápicos manipulados ou industrializados com qualidade, segurança e eficácia.

Indústria Farmacêutica

- ◆ Participar na seleção e elaboração das especificações técnicas para processo de aquisição dos insumos;
- ◆ Participar do processo de qualificação dos fornecedores de plantas medicinais, drogas vegetais e seus derivados;
- ◆ Participar da elaboração das bulas, rótulos e da publicidade dos medicamentos, garantindo informações corretas e completas à população;
- ◆ Gerenciar e auditar a qualidade de fabricação das fórmulas e medicamentos;

- ◆ Realizar estudos de estabilidade nos medicamentos fitoterápicos a serem disponibilizados no mercado;
- ◆ Desenvolver e validar metodologias para qualificar e quantificar princípios ativos;
- ◆ É atribuição exclusiva do farmacêutico exercer a função de responsável técnico na indústria farmacêutica, elaborar o relatório a ser apresentado ao Ministério da Saúde para fins de registro de medicamentos, e prestar assistência técnica efetiva ao setor sob sua responsabilidade profissional;
- ◆ Estabelecer, gerenciar e responder pelo setor regulatório na área de plantas medicinais e fitoterápicos junto aos órgãos reguladores.

Educação e Qualificação Profissional

- ◆ Participar da elaboração de políticas de capacitação, qualificação e promoção de educação permanente, envolvendo profissionais e trabalhadores de todas as etapas da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos, bem como os demais integrantes da equipe multiprofissional de saúde e usuários;
- ◆ Contribuir com a ampliação da produção científica em plantas medicinais e fitoterápicos;
- ◆ Incentivar e desenvolver metodologias para ações de farmacovigilância em plantas medicinais e fitoterápicos;
- ◆ Utilizar as informações técnico-científicas acessíveis nos centros de referência em informações sobre medicamentos, melhorando sua qualificação profissional e disponibilizando informações seguras aos usuários dos serviços de plantas medicinais e fitoterápicos;
- ◆ Estimular as universidades, em seus cursos de graduação e pós-graduação, além de centros de pesquisa, a incluírem em seus programas e projetos conteúdos relacionados a plantas medicinais e fitoterápicos.

Pesquisa e Desenvolvimento

- ♦ Participar de pesquisa e desenvolvimento tecnológico associados às plantas medicinais, priorizando as necessidades epidemiológicas da população, com ênfase nas espécies nativas e naquelas reconhecidas por programas de fitoterapia;
- ♦ Elaborar projetos e participar de pesquisas visando à ampliação do número de espécies nativas da flora nacional incluídas na Farmacopeia Brasileira;
- ♦ Participar de pesquisas etnofarmacológicas e etnobotânicas;
- ♦ Colaborar, como agente facilitador, com a integração dos conhecimentos popular e científico, e com a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- ♦ Contribuir com a regularização dos projetos de P&D em termos de acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais.

Distribuição, Importação e Exportação das Plantas Medicinais

- ♦ Elaborar especificações técnicas sobre as drogas vegetais quanto a procedimentos de aquisição, recebimento e estoque, conforme as características próprias de cada uma delas;
- ♦ Promover ações de controle de pragas animais, com métodos adequados, nos locais de estoque da droga vegetal, e manter registro dessas ações;
- ♦ Assegurar que o transporte dos insumos vegetais ocorra de modo adequado e seguro, em atendimento às normas vigentes.

Fitoterapia no SUS

- ♦ Realizar todas as etapas do modelo Farmácias Vivas, desde o cultivo, passando pela coleta, processamento, armazenamento e manipulação, até a dispensação de preparações magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicas;

- ◆ Assumir a responsabilidade técnica de farmácias vivas, incluindo a avaliação das prescrições, quando legalmente habilitado e com registro no seu respectivo Conselho Regional de Farmácia.
- ◆ Contribuir com a implantação de programas municipais de fitoterapia no âmbito do SUS, atendendo aos requisitos legais do Ministério da Saúde para formalização de convênio de financiamento e estruturar o programa em termos de espécies e produtos adequados à realidade local e realizando capacitação dos profissionais envolvidos.

Para mais informações no âmbito das Plantas Medicinais e Fitoterápicos acesse a página da Comissão Assessora no portal do CRF-SP.

CONCEITOS IMPORTANTES

Com objetivo de diferenciação, apresentam-se abaixo os principais conceitos dos métodos terapêuticos.

Alopatia: é o método terapêutico que consiste em utilizar medicamentos que vão produzir no organismo reação contrária aos sintomas que ele apresenta, a fim de diminuí-los ou neutralizá-los. Os principais problemas dos medicamentos alopáticos são os seus efeitos colaterais e a sua toxicidade (Anvisa, 2010).

Homeopatia: é um método terapêutico seguro e eficaz, baseado na Lei dos Semelhantes, segundo a qual, para se curar uma doença, o corpo doente deve receber uma substância que provoque os mesmos sintomas quando administrada em um corpo saudável (CRF, 2013). Utiliza matérias-primas de origem animal, vegetal e mineral. Os medicamentos homeopáticos podem ser utilizados com segurança em qualquer idade, até mesmo em recém-nascidos ou pessoas com idade avançada, desde que com acompanhamento do clínico homeopata (Anvisa, 2010).

Fitoterapia: é a terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal, conforme Portaria nº 971 (03/05/2006). Já fitoterápico é produto obtido de matéria-prima ativa vegetal, exceto substâncias isoladas, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, incluindo medicamento fitoterápico e produto tradicional fitoterápico, podendo ser simples, quando o ativo é proveniente de uma única espécie vegetal medicinal, ou composto, quando o ativo é proveniente de mais de uma espécie vegetal, conforme RDC nº 26 (13/05/2014). Neste contexto, a fitoterapia é considerada alopatia.

PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - PIC

A Fitoterapia, a Homeopatia, a Antroposofia, a Medicina Tradicional Chinesa, a Acupuntura e o Termalismo Social/Crenoterapia estão inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, conforme Portaria nº 971 (03/05/2006). Em 2017, o Ministério da Saúde incluiu na PNPIC as seguintes práticas: arteterapia, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa e yoga (BRASIL, 2017).

Trata-se de uma política de caráter nacional que recomenda a adoção da implantação e desenvolvimento das ações e serviços relativos às Práticas Integrativas e Complementares pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Além disso, define que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde cujas ações se relacionem com o tema, devem promover a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades, em conformidade com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas.

Em relação à fitoterapia, o Decreto Federal nº 5.813 (22/06/2006) aprovou a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) e criou o Grupo de Trabalho Interministerial, com participação da sociedade civil, para elaboração do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Ressalta-se que esse Decreto possui o objetivo de garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional.

A Portaria Interministerial nº 2.960 (09/12/2008) aprovou o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e criou o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, com caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do governo e da sociedade civil, com a atribuição de monitorar e avaliar o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS

A presença do farmacêutico na fitoterapia sempre foi absoluta, desde a origem da profissão. Nos tempos modernos, essa participação envolve várias áreas e, no aspecto em questão, a manipulação e a dispensação de fórmulas e produtos fitoterápicos industrializados. Nessa condição, o profissional sempre realizou as orientações pertinentes quanto a indicações, efeitos adversos, modo de usar e informações complementares, embora de maneira informal e não documentada.

Com a evolução recente da fitoterapia nas últimas décadas, aumentou expressivamente a oferta de produtos dessa classe e sua demanda, com procura marcante pelos pacientes nas farmácias e drogarias. O despreparo dos outros profissionais da saúde em relação à fitoterapia demandou também a necessidade de orientações nessa área, inclusive de indicações terapêuticas. Assim, o farmacêutico passou também a indicar produtos nesses estabelecimentos, tendo em vista sua formação acadêmica e vivência em fitoterapia.

Neste contexto, com objetivo de estruturar as atividades já realizadas de modo não padronizado, o Conselho Federal de Farmácia (CFF) publicou a Resolução nº 586/13, que regulamenta a prescrição farmacêutica.

A Resolução CFF nº 586/13, define a prescrição farmacêutica como o “ato pelo qual o farmacêutico seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde”. Esse ato poderá ocorrer em diferentes estabelecimentos farmacêuticos, consultórios, serviços e níveis de atenção à saúde, não sendo, portanto, atividade exclusiva de farmácias e drogarias.

Esta resolução abrange a prescrição de medicamentos e outros produtos cuja dispensação não exija prescrição médica, podendo incluir plantas medicinais, drogas

vegetais, preparações magistrais ou produtos fitoterápicos industrializados. Neste sentido, a prescrição deverá ser baseada nas determinações da RDC nº 98 de 01 de agosto de 2016 e norma complementar IN nº 11 de 29 de setembro de 2016; esta IN especifica 33 classes terapêuticas de venda livre direcionadas ao tratamento sintomático dos chamados transtornos menores. Desse modo, estão na abrangência da prescrição farmacêutica dezenas ou centenas de produtos fitoterápicos cabíveis nas indicações das classes previstas na referida IN 11, tais como espinheira-santa em hiperacidez estomacal, gengibre como antiemético, goiabeira como antibacteriano tópico e antidiarreico em uso oral, beladona e hortelã como antiespasmódicos, garra-do-diabo e erva baleeira como anti-inflamatórios, funcho e anis como carminativos, calêndula e barbatimão como cicatrizantes, alcachofra e boldo-do-chile como colerético-colagogos, enfim, abre-se um leque enorme de possibilidades prescritivas, tanto como drogas vegetais ou produtos industrializados.

De modo complementar, a Anvisa tem publicado também normas relacionadas ao regulamento de registro de fitoterápicos industrializados, as quais incluem a classificação “isento” ou “sob prescrição médica”, e as espécies vegetais inscritas nessas normas devem ser utilizadas na definição se o produto é ou não sujeito à prescrição farmacêutica. A norma vigente neste caso é a Instrução Normativa nº 02 de 13 de maio de 2014, que apresenta 44 itens dos quais 32 são espécies classificadas como “venda sem prescrição médica”, isto é, podem estar sob a abrangência da prescrição farmacêutica (tabela 1).

Tabela I - Espécies da IN nº 2 de 2014 classificadas como “venda sem prescrição médica”.

Medicamentos fitoterápicos	Produtos fitoterápicos tradicionais
Alcachofra	Alçaçuz
Alçaçuz	Arnica
Alho	Boldo-do-chile
Anis	Calêndula
Cáscara sagrada	Camomila
Castanha-da-índia	Cardo mariano
Centella	Confrei
Gengibre (droga)	Espinheira-santa
Gengibre (extratos)	Eucalipto
Ginseng coreano	Garra-do-diabo
Guaraná	Guaco
Hortelã pimenta	Hamamélis
Mirtilo	Maracujá
Polígala	Melissa
Psyllium (para constipação)	Sabugueiro
Salgueiro	Unha-de-gato
Sene	-

Além das classes isentas de prescrição da IN nº 11/16 e da IN nº 2/14, outra norma da Anvisa pode ser referenciada. Trata-se da RDC nº 10 de 2010, que dispôs sobre a notificação das drogas vegetais destinadas aos processos de infusão e decocção. Embora esta norma tenha sido recentemente revogada para fins de registro, isto é, empresas farmacêuticas não podem mais utilizá-la para notificar seus produtos à Anvisa, em termos de referência para a orientação da prescrição opina-se ser ainda válida. Seu conteúdo envolve listagem de 66 espécies vegetais com nome científico, parte usada, indicações, doses, aplicação a adultos ou crianças, efeitos adversos e referência científica de apoio. Todas essas espécies e suas indicações estão classificadas como “de venda sem prescrição médica”, portanto, aplicáveis ao processo da prescrição farmacêutica, no caso, na forma de drogas vegetais para infusão/decocção.

A norma atual de registro, RDC nº 26 de 2014, revogou a RDC nº 10 de 2010 e colocou como referência para a notificação de produto tradicional fitoterápico, em seu lugar, as espécies vegetais constantes do Formulário de Fitoterápicos (2010), livro elaborado pela Comissão de Revisão da Farmacopeia Brasileira que contempla 74 produtos fitoterápicos, sendo 47 preparações extemporâneas, 17 tinturas, 5 géis e 5 pomadas. Em 2018 foi publicado o primeiro suplemento do formulário que acrescentou 27 cápsulas e retirou 2 tinturas, acrescentando outras, inclusive algumas de prescrição médica como hypericum e valeriana (BRASIL, 2018).

Ressalta-se que todo farmacêutico devidamente inscrito no conselho estadual está autorizado a realizar a prescrição de fitoterápicos. No que se refere às terapias não farmacológicas, imagina-se possível acrescer às prescrições de fitoterápicos também sugestões de melhorias na alimentação e procedimentos caseiros de cuidado, tais como inalacões, massagens, preparo de chás, ampliando-se a possibilidade de atingir o processo de cura/prevenção desejado pelo paciente.

De modo complementar e bastante pertinente, a Resolução nº 586/13 define também a possibilidade de o farmacêutico atuar em prescrição de medicamentos cuja dispensação exija prescrição médica. Essas situações estarão condicionadas “à

existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver previsto em programas, protocolos, diretrizes ou normas técnicas, aprovados para uso no âmbito de instituições de saúde ou quando da formalização de acordos de colaboração com outros prescritores ou instituições de saúde”, conforme previsto na Resolução. O farmacêutico, neste último caso, poderá prescrever medicamentos que sejam definidos em programas de saúde no âmbito dos sistemas públicos, em rotinas de instituições ou conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas pré-estabelecidos, de modo similar ao que se estabeleceu na função do profissional enfermeiro no âmbito hospitalar e das unidades básicas de saúde.

E para essa atuação em produtos cuja dispensação exija prescrição médica, será exigido título de especialista ou especialista profissional na área clínica, comprovando-se conhecimentos e habilidades em boas práticas de prescrição, fisiopatologia, semiologia, comunicação interpessoal, farmacologia clínica e terapêutica. Este formato de atuação deverá evoluir ainda nos próximos anos, mas sua previsão legal estimula e orienta a busca de sua implementação no Brasil.

Além disso, a Resolução nº 586/13 detalhou o ato da prescrição, ou seja, a receita deverá ser redigida em vernáculo, por extenso, de modo legível, sem emendas ou rasuras, no sistema oficial de pesos e medidas, e devendo conter um conjunto de informações, desde a identificação do estabelecimento, nome do paciente, medicamento prescrito e orientações cabíveis, finalizando com dados do profissional, local e data. Vale lembrar que, no caso do formato envolvendo planta medicinal, droga vegetal ou fórmula magistral, o nome científico da espécie, parte usada e forma extrativa com respectiva padronização são informações técnicas adequadas para a devida caracterização do que se pretendeu prescrever.

Como previsto em praticamente todas as normas de prescrição no país, há expressa vedação de uso de dados secretos, codificados, abreviados ou ilegíveis, bem como manter assinadas folhas de receituário em branco. O farmacêutico deverá manter registro de todo o processo prescritivo pelo tempo determinado legalmen-

te, bem como deverá também manter o sigilo dos dados e informações do paciente obtidos do processo de entrevista ou consulta farmacêutica.

Por fim, há que se reconhecer a relevância de todo esse processo como contribuição importante ao esforço de décadas visando estruturar o farmacêutico como profissional da saúde, superando-se gradativamente o posicionamento do medicamento e da função de dispensação apenas como processo de venda de produtos. E a fitoterapia certamente será um fator importante em todo esse caminho.

TABELA DE PLANTAS MEDICINAIS¹

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Achillea millefolium</i>	Mil-folhas	Partes aéreas	Tintura 20%	Tomar 5 ml da tintura diluídos em meio copo d'água, 3 x ao dia, entre as refeições	Oral	Adulto		Falta de apetite, dispepsia, febre, inflamações e cólicas	Não usar em gestantes, lactantes e crianças menores de 12 anos, alcoolistas e diabéticos. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade à mil-folhas ou plantas da família Asteraceae. Não usar em caso de tratamento com anticoagulantes e anti-hipertensivos	O uso pode causar cefaleia e inflamação. O uso prolongado pode provocar reações alérgicas	Em caso de alergia, suspender o uso
			Infusão: 1-2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4 x ao dia		Adulto / Infantil					
<i>Achyrocline satureioides</i>	Macela; Marcela; Marcela-do-campo	Capítulos	Infusão: 1,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 4 x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Má digestão e cólicas intestinais; como sedativo leve; e como anti-inflamatório	Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade a plantas da família Asteraceae		Em caso de alergia, suspender o uso
<i>Aesculus hippocastanum</i>	Castanha-da-índia	Sementes com casca	Decocção: 1,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 x dia, logo após as refeições	Oral	Adulto		Fragilidade capilar, insuficiência venosa (hemorroidas e varizes)	Não utilizar na gravidez, lactação, insuficiência hepática e renal, como também em casos de lesões da mucosa digestiva em atividade	Altas doses podem causar irritação do trato digestivo, náusea e vômito	Não utilizar em conjunto com anticoagulantes
<i>Ageratum conyzoides</i>	Mentrasito; Catinga de bode	Partes aéreas sem as flores	Infusão: 2-3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto		Dores articulares	Não deve ser utilizado por pessoas com problemas hepáticos		Nunca usar por mais de três semanas consecutivas
<i>Allium sativum</i>	Alho	Bulbo	Maceração: 0,5 g (1 col. de café) em 30 mL (cálice) (Deixar a droga seca rasurada por cerca de uma hora em maceração)	Utilizar 1 cálice, 2 x ao dia, antes das refeições	Oral	Adulto / Infantil		Hipercolesterolemia (colesterol elevado) e anti-hipertensivo leve. Atua como expectorante e antisséptico	Esse produto não deve ser utilizado por gestantes, lactantes, lactentes, crianças menores de dois anos, dependentes alcoólicos e diabéticos. Não usar em casos de hemorragia e tratamento com anticoagulantes. Não usar em pessoas com gastrite, úlceras gastroduodenais, hipotensão arterial e hipoglicemia. Não usar em casos de tratamento com anti-hipertensivos e warfarina	Doses acima da recomendada podem causar desconforto gastrointestinal	Descontinuar o uso 10 dias antes de qualquer cirurgia
			Tintura 20%	Tomar de 50 a 100 gotas (2,5 a 5 ml) da tintura diluídas em 75 ml de água, 2 a 3 x dia							

¹ Estas tabelas foram baseadas na Instrução Normativa nº 02 de 14 de maio de 2014 (publica a "Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado" e a "Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado"), no Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 1ª edição e nos livros "Fitomedicamentos na Prática Ginecológica e Obstétrica", 2ª edição e "Como prescrever ou recomendar plantas medicinais e fitoterápicos".

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Aloe vera</i>	Babosa	Gel mucilaginoso das folhas	Gel 10% e pomada 10%	Aplicar nas áreas afetadas, 1 a 3 x ao dia	Tópico	Adulto		Cicatrizante e em queimaduras	Não usar em gestantes e lactantes	-	-
<i>Alpinia zerumbet</i>	Colônia	Folhas secas	Tintura 20%	Tomar 10 ml da tintura diluídos em 75 ml de água, 3 x ao dia	Oral	Adulto		Diurético e anti-hipertensivo nos casos de hipertensão arterial leve; ansiolítico leve	Não usar em gestantes, lactantes, lactentes, crianças menores de dois anos, alcoolistas e diabéticos	No tratamento com o extrato hidroalcoólico, foi observado o aumento de transaminases e HDL	-
<i>Anacardium occidentale</i>	Cajueiro	Entrecasca	Decocção: 4,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc., 3 a 4 x ao dia	Oral	Adulto		Diarreia não infecciosa	Utilizar em pequenas doses até cessar os sintomas	-	Não utilizar em conjunto com anticoagulantes, corticoides e anti-inflamatórios
				Aplicar compressa na região afetada 3 a 4 x dia	Tópico			Lesões como antisséptico e cicatrizante	Deverá ser utilizado com cautela na gravidez		
<i>Arctium lappa</i>	Bardana	Raízes	Decocção: 2,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto		Dispepsia como diurético e com o anti-inflamatório nas dores articulares	Deve ser evitado o uso durante a gravidez e lactação	Doses excessivas podem interferir na terapia com hipoglicemiantes	-
				Aplicar compressas na pele lesada 3 x ao dia	Tópico			Dermatites, com o antisséptico e anti-inflamatório			
<i>Arnica montana</i>	Arnica	Capítulos	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar compressa na área a ser tratada, 2 a 3 x ao dia	Tópico	Adulto / Infantil		Como anti-inflamatório em traumas, contusões, torções e edemas por fraturas e torções; hematomas e equimose	Não utilizar por via oral, pois pode causar gastroenterites e distúrbios cardiovasculares, falta de ar e morte. Não aplicar em feridas abertas. Não usar em gestantes e lactantes. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade a plantas da família Asteraceae	Pode, em casos isolados, provocar reações alérgicas na pele, como vesiculação e necrose. Não utilizar por período superior a 7 dias	Evitar o uso em concentrações superiores às recomendadas
<i>Baccharis trimera</i>	Carqueja; Carqueja amarga	Partes aéreas	Infusão: 2,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto		Dispepsia	Não utilizar em grávidas, pois pode promover contrações uterinas. Evitar o uso concomitante com medicamentos para hipertensão e diabetes. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade a plantas da família Asteraceae	O uso pode causar hipotensão	-

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Bidens pilosa</i>	Picão	Partes aéreas	Infusão: 2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 4 x ao dia	Oral	Infantil		Icterícia do recém-nascido	Não utilizar na gravidez. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade a plantas da família Asteraceae	-	Indicações tradicionais
<i>Calendula officinalis</i>	Calêndula	Capítulos	Infusão: 1-2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Após higienização, aplicar compressa na região afetada 3 x ao dia. Fazer bochechos ou gargarejos 3 x ao dia	Tópico	Adulto / Infantil		Inflamações e lesões, contusões e queimaduras	Não usar em gestantes, lactantes, crianças menores de dois anos, alcoolistas e diabéticos. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade à calêndula ou plantas da família Asteraceae	Em casos raros, pode provocar dermatite de contato	-
			Tintura 10%	Fazer bochechos ou gargarejos três vezes ao dia com 25 mL da tintura diluídos em 100 mL de água				Anti-inflamatório em afecções da cavidade oral			
<i>Caesalpinia ferrea</i>	Jucá; Pau-ferro	Frutos inteiros	Decocção: 7,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar compressa na região afetada, 2 a 3 x ao dia	Tópico	Adulto		Lesões, como adstringente, hemostático, cicatrizante e antisséptico	-	-	-
<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga; Erva-de-bugre; Erva-de-lagarto	Folha	Infusão: 2 a 4 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4 x ao dia	Tópico	Adulto / Infantil		Dor e lesões, inclusive de herpes labial, como antisséptico e cicatrizante tópico	-	-	-
				Utilizar 1 xíc. de chá 2 a 3 x ao dia	Interno	Adulto / Infantil		Dispepsia, gastrite e halitose			
<i>Centella asiatica</i>	Centela, Centela-asiática	Partes aéreas	Decocção: 2 a 4g em 150mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto		Insuficiência venosa dos membros inferiores	Não usar em grávidas, lactantes, crianças, pacientes com gastrite ou úlcera estomacal	Em caso de hipersensibilidade, recomenda-se descontinuar o uso. Pode causar depressão do SNC	-
<i>Cinnamomum verum</i>	Canela; Canela-do-Ceilão	Casca	Decocção: 0,5-2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Como aperiente, tomar 1 xíc. de chá do infuso, meia hora antes das refeições. Como antidiarréico, tomar 1 xíc. do infuso após as refeições	Oral	Adulto		Falta de apetite, perturbações digestivas com cólicas leves, flatulência e sensação de plenitude gástrica. Coadjuvante em tratamento hipoglicemiante	Não utilizar na gravidez, em lactantes e em pessoas com hipersensibilidade à canela e bálsamo-do-peru	Podem ocorrer reações alérgicas de pele e mucosas	-

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Citrus aurantium</i>	Laranja amarga	Flores	Infusão / Maceração: 1-2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 a 2 xíc. de chá, antes de dormir	Oral	Adulto / Infantil		Quadros leves de ansiedade e insônia, como calmante suave	Não deve ser utilizado por pessoas portadoras de distúrbios cardíacos	-	Respeitar rigorosamente as doses recomendadas. Deixar em maceração por 3 a 4 horas
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaiba	Óleo-resina	Óleo-resina pura ou pomada 10%	Após higienização, aplicar na área afetada 3 x ao dia	Tópica	Adulto		Anti-inflamatório, antisséptico e cicatrizante	-	-	-
<i>Cordia verbenacea</i>	Erva baleeira	Folha	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc., 3 x dia Aplicar compressa na região afetada 3 x dia	Oral Tópico	Adulto		Anti-inflamatório e analgésico em quadros de contusões com dores	-	Em caso de aparecimento de alergia, suspender o uso	-
<i>Curcuma longa</i>	Curcuma; Açafrão; Açafrão-da-terra	Rizomas	Tintura 10%	0,5-3 mL da tintura, diluídos em 50 mL de água, 3 x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Dispepsia e como anti-inflamatório	Não deve ser utilizado por gestantes, lactantes, por pessoas portadoras de obstrução dos dutos biliares e em caso de úlcera gastroduodenal	-	Não utilizar em conjunto com anticoagulantes
<i>Cymbopogon citratus</i>	Capim-santo, Capim-limão; Capim-cidrô; Capim-cidreira; Cidreira	Folhas	Infusão: 1-3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá de 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Cólicas intestinais e uterinas. Quadros leves de ansiedade e insônia, como calmante suave, exclusivamente quando frescas	-	-	Pode aumentar o efeito de medicamentos sedativos (calmantes)
<i>Cynara scolymus</i>	Alcachofra	Folhas	Infusão: 1-2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 x ao dia, antes das refeições	Oral	Adulto		Colerético-colágeno e hipolipêmico	Não deve ser utilizado por pessoas com doenças da vesícula biliar. Usar cuidadosamente em pessoas com hepatite grave, falência hepática e câncer hepático. Não utilizar em caso de tratamento com anticoagulantes. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade à alcachofra ou plantas da família Asteraceae. Não usar em lactantes	O uso pode provocar flatulência (gases), fraqueza e sensação de fome	-
<i>Echinodorus macrophyllus</i>	Chapéu-de-couro	Folhas	Infusão: 1 em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 x ao dia	Oral	Adulto		Edemas (inchaço) por retenção de líquidos e processos inflamatórios	Não deve ser utilizado por pessoas portadoras de insuficiência renal e cardíaca	Não utilizar doses acima da recomendada, pois pode causar diarreia	Pode interagir com medicamentos anti-hipertensivos, causando queda da pressão

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Equisetum arvense</i> e outras espécies	Cavalinha	Partes aéreas	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 4 x ao dia	Oral	Adulto		Edemas (inchaços) por retenção de líquidos. Coadjuvante no tratamento da hipertensão leve	Não deve ser utilizado por pessoas com insuficiência renal e cardíaca	Uma alergia rara pode ocorrer em pacientes sensíveis à nicotina. O uso por período superior ao recomendando pode provocar dor de cabeça e anorexia. Altas doses podem provocar irritação gástrica, reduzir os níveis de vitamina B1 e provocar irritação no sistema urinário	-
<i>Erythrina verna</i> e outras espécies	Mulungu	Casca	Decocção: 4 a 6 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto		Quadros leves de ansiedade e insônia, como calmante suave	-	Pode interagir com outros depressores do SNC	
<i>Eucalyptus globulus</i>	Eucalipto	Folhas	Infusão: 3 a 4,5 g em 150 ml (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4 x ao dia	Oral	Adulto		Antisséptico e antibacteriano das vias aéreas superiores, expectorante	Não deve ser utilizado por pessoas com inflamação gastrointestinal e biliar, doença hepática grave, gravidez, lactação e em menores de 12 anos	Em casos raros, pode provocar náusea, vômito e diarreia	Evitar o uso associado com sedativos, anestésicos e analgésicos, pois pode potencializar suas ações. Pode interferir com tratamentos hipoglicemiantes
			Infusão: 2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Fazer inalação de 2 a 3 x ao dia	Inalatório						
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitangueira	Folhas	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 cálice (30 ml) após a evacuação, no máximo 10 x ao dia	Oral	Adulto		Antidiarreico em diarreia não infecciosa, cicatrizante	-	Pode interagir com anti-hipertensivos	-
<i>Foeniculum vulgare</i>	Funcho	Frutos	Tintura 10%	Utilizar 50 g em 75 ml água 3 x ao dia	Oral	Adulto		Antiflatulento, antispasmodico e antiespasmódico	Não usar em gestantes, lactantes, alcoolistas e diabéticos, em função do teor alcoólico na formulação. Não usar em pessoas com síndromes associadas ao hiperestrogenismo. Pode reduzir o efeito de medicamentos anticoncepcionais. É contraindicado para pessoas com refluxo; o uso prolongado deve ter acompanhamento médico	Pode promover efeitos estrogênicos, inclusive aumento na lactação.	Uso para estimular a lactação pode ser feito com preparo por infusão

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Glycyrrhiza glabra</i>	Alcaçuz	Raiz	Infusão: 4,5 g em 150 ml (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá 3-4 x ao dia	Oral	Adulto		Tosses, gripes e resfriados. Coadjuvante no tratamento de úlceras gástricas e duodenais	Não deve ser utilizado na gravidez e por pessoas com hipertensão arterial, hiperestrogenismo e diabetes	Possível quadro de pseudoaldosteronismo por ação mineralocorticoide. Não utilizar continuamente por mais de seis semanas sem acompanhamento médico.	Deve haver cautela ao associar com anticoagulantes, corticoides e anti-inflamatórios
<i>Hamamelis virginiana</i>	Hamamélis	Folhas	Infusão: 2 a 3 g em 250 mL de água	Utilizar 1 xíc. 3x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Tratamento sintomático de problemas relacionados a veias varicosas, como pernas pesadas e doloridas, e para hemorroidas	-	Em pacientes sensíveis é possível o surgimento de alterações gastrintestinais	Se persistirem os sintomas, suspender tratamento e buscar orientação médica
		Casca	Decocção: 3-6 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar em compressas na região afetada, 2 a 3x ao dia	Tópico		Inflamações da pele e mucosas. Hemorroidas	Não ingerir, pois pode, eventualmente, provocar irritação gástrica e vômitos		Nunca usar continuamente por mais de 4 semanas	
<i>Harpagophytum procumbens</i>	Garra-do-diabo	Raízes tuberosas	Decocção: 1 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. 2 a 3x ao dia, entre as refeições	Oral	Adulto		Dores articulares e lombalgias	Não utilizar em portadores de úlceras estomacais e duodenais e pacientes com cálculos biliares	Diarreia, alterações no paladar, leve efeito hipoglicemiante	-
<i>Illicium verum</i>	Anis-estrelado	Fruto	Infusão: 1,5-3 g em 150 ml (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá 3-4x ao dia	Oral	Adulto		Bronquite, como expectorante. Como antiflatulento	Não utilizar na gravidez e em casos de hiperestrogenismo	O uso pode ocasionar reações de hipersensibilidade cutânea, respiratória e gastrointestinal	-
<i>Justicia pectoralis</i>	Chambá; Chachambá; Trevo-cumaru	Partes aéreas	Infusão: 5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. chá de 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Como expectorante e broncodilatador	Pacientes com problemas de coagulação e em uso de anticoagulantes e analgésicos	O uso pode estimular a tosse produtiva; não utilizar antes de dormir	-
<i>Lippia alba</i>	Erva-cidreira, Falsa erva-cidreira, Falsa melissa	Folhas e flores	Infusão: 1 a 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc chá de 3 a 4x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Quadros leves de ansiedade e insônia, como calmante suave. Cólicas abdominais, distúrbios estomacais, flatulência, como digestivo e expectorante. Auxiliar na prevenção da enxaqueca	Usar cuidadosamente em pessoas com hipotensão (pressão baixa)	Doses acima da recomendada podem causar irritação gástrica, bradicardia (diminuição da frequência cardíaca) e hipotensão (queda da pressão)	-

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Lippia sidoides</i>	Alecrim-pimenta	Folhas	Infusão: 2-3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Fazer bochechos e/ou gargarejos, 2 a 3x ao dia	Tópico: gargarejos, bochechos e lavagens	Adulto		Inflamações da boca e garganta, como antisséptico, e nas afecções da pele e couro cabeludo (antimicrobiano e escabícida)	Não ingerir o produto após o bochecho e gargarejo	A aplicação tópica pode provocar ardência e alterações no paladar	Não deve ser usado em inalações devido à ação irritante dos vapores. Não engolir o produto após o bochecho e gargarejo
<i>Malva sylvestris</i>	Malva	Folhas e flores	Infusão: 2 em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 4x ao dia	Oral	Adulto		Afecções respiratórias, como expectorante	-	Em caso de aparecimento de reações alérgicas, suspender o uso imediatamente	-
			Infusão: 6 em 150 mL (xíc. de chá)	Após higienização, aplicar o infuso com auxílio de algodão sobre o local afetado, 3x ao dia. Fazer bochechos ou gargarejos 3x ao dia	Tópico			Contusões e processos inflamatórios da boca e garganta			
<i>Matricaria recutita</i>	Camomila	Capítulos florais	Infusão: 3 em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Cólicas intestinais. Quadros leves de ansiedade, como calmante suave	Não usar durante a gestação	Em caso de superdose, pode ocorrer o aparecimento de náuseas, excitação nervosa e insônia. Evitar o uso em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade a plantas da família Asteraceae	-
			Infusão: 6-9 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar de 3 a 4x ao dia, em forma de compressas, bochechos e gargarejos	Tópico			Contusões e processos inflamatórios da boca e gengiva		-	Não aplicar a infusão na região próxima aos olhos
<i>Maytenus ilicifolia</i>	Espinheira-santa	Folhas	Decocção: 1-3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4 x ao dia	Oral	Adulto		Dispepsia, azia e gastrite. Coadjuvante no tratamento episódico de prevenção de úlcera em uso de anti-inflamatórios não esteroidais	Não deve ser utilizado por crianças menores de 6 anos. Não utilizar em grávidas até o terceiro mês de gestação e lactantes, pois promove a redução do leite	O uso pode provocar secura, gosto estranho na boca e náuseas	-

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Melissa officinalis</i>	Melissa; Erva-cidreira	Folhas	Infusão: 2-4 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto		Cólicas abdominais. Quadros leves de ansiedade e insônia, como calmante suave. Auxiliar em quadros leves de demência como estimulante da memória	Não deve ser utilizado por pessoas com hipotireoidismo	Utilizar cuidadosamente em pessoas com pressão baixa	-
<i>Mentha x piperita</i>	Hortelã-pimenta	Folhas	Infusão: 1,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 4 x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Cólicas, flatulência, problemas hepáticos	Não deve ser utilizado em casos de obstruções biliares, danos hepáticos severos e durante a lactação. Na presença de cálculos biliares, consultar profissional de saúde antes de usar. Não usar em gestantes	-	-
<i>Mentha pulegium</i>	Poejo	Partes aéreas	Infusão: 1 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia, durante ou após as refeições	Oral	Adulto		Afecções respiratórias, como expectorante. Estimulante do apetite, perturbações digestivas, espasmos gastrointestinais, cálculos biliares e colecistite	Não deve ser utilizada na gravidez, lactação e em crianças menores de 6 anos. Contraindica-se o uso prolongado e a inalação	A administração em doses e tempo de uso acima dos recomendados pode promover danos ao fígado e ocasionar problemas na gravidez	-
<i>Mikania glomerata / Mikania laevigata</i>	Guaco	Folhas	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3 x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Broncodilatador e expectorante	Não usar em gestantes	A utilização pode interferir na coagulação sanguínea. Doses acima da recomendada podem provocar vômitos e diarreia. O uso pode estimular a tosse produtiva; não utilizar antes de dormir	Pode interagir com anti-inflamatórios não esteroidais
<i>Momordica charantia</i>	Melão-de-São-Caetano	Folhas, frutos e sementes	Decocção: 5 g em 1 mL	Aplicar nos locais afetados 2x dia ou banhar-se uma vez ao dia	Tópico	Adulto		Dermatites (irritação da pele) e escabiose (sarna)	Não usar em gestantes	Pode interagir com hipoglicemiantes. Não utilizar por via oral, pois pode causar coma hipoglicêmico (por diminuição de açúcar no sangue) e convulsões em crianças; problemas hepáticos e dor de cabeça	-

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Panax ginseng</i>	Ginseng	Raiz	Utilizar uma xíc. de 1 a 3 x ao dia	Decocção: 0,5g em 200 mL de água	Oral	Adulto / Infantil		Estado de fadiga física e mental, adaptógeno	Cautela ao usar em gestantes e lactantes	Pode causar cefaleia, diarreia e alergias	Utilizar por no máximo três meses. Deverá haver cautela no uso concomitante com psicotrópicos, anti-hipertensivos, cardiotônicos, anticoagulantes, hipoglicemiantes, contraceptivos e repositores hormonais
<i>Passiflora alata</i>	Maracujá doce	Folhas secas	Decocção: 3 g em 150 mL (xíc. de chá) Recipiente descoberto	Utilizar 1 xíc. de chá, 1 a 4x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Quadros leves de ansiedade e insônia, com agitação, como calmante suave	-	Seu uso pode causar sonolência	Não deve ser usado em conjunto com medicamentos sedativos e depressores do sistema nervoso. Nunca utilizar cronicamente
<i>Passiflora edulis</i>	Maracujá azedo	Folhas	Decocção: 3 g em 150 mL (xíc. de chá) Recipiente descoberto	Utilizar 1 xíc. de chá, 1 a 4x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Quadros leves de ansiedade e insônia, com agitação, como calmante suave	-	Seu uso pode causar sonolência	Não deve ser usado em conjunto com medicamentos sedativos e depressores do sistema nervoso. Nunca utilizar cronicamente
<i>Passiflora incarnata</i>	Maracujá	Partes aéreas	Decocção: 3 g em 150 mL (xíc. de chá) Recipiente descoberto	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4x ao dia	Oral	Adulto		Quadros leves de ansiedade e insônia, com agitação, como calmante suave	-	Seu uso pode causar sonolência	Não deve ser usado em conjunto com medicamentos sedativos e depressores do sistema nervoso. Nunca utilizar cronicamente
<i>Paullinia cupana</i>	Guaraná	Sementes	0,5-2 g do pó	Utilizar puro ou diluído em água 1x ao dia	Oral	Adulto		Fadiga, como estimulante e antidepressivo leve	Não deve ser utilizado por pessoas com ansiedade, hipertiróidismo, hipertensão, arritmias, problemas cardíacos, estomacais e intestinais, taquicardia paroxística, gastrite e cólon irritável	Em altas doses, pode causar insônia, nervosismo e ansiedade	Não associar com outras drogas com bases xânticas (café, noz-de-cola, mate), nem com anti-hipertensivos

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Peumus boldus</i>	Boldo-do-Chile	Folhas	Infusão: 1-2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2x ao dia	Oral	Adulto		Dispepsia, como colagogo e colerético	Não deve ser utilizado por pessoas com obstrução das vias biliares, doenças severas no fígado e nos casos de gravidez. Usar cuidadosamente em pessoas com doença hepática aguda ou severa, colecistite séptica, espasmos do intestino e íleo e câncer hepático	-	Não exceder a dosagem recomendada
<i>Phyllanthus niruri</i>	Quebra-pedra	Partes aéreas	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3x ao dia	Oral	Adulto		Litíase renal, para auxiliar na eliminação de cálculos renais pequenos	Contraindicado na eliminação de cálculos grandes. Não utilizar na gravidez	Em concentrações acima da recomendada, pode ocasionar diarreia e hipotensão (pressão baixa)	-
<i>Pimpinella anisum</i>	Anis; Erva-doce	Frutos	Infusão: 1,5 g em 150 mL água (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3x ao dia	Oral	Adulto / Infantil		Dispepsia, cólicas gastrointestinais e como expectorante	-	Em caso de reações alérgicas, suspender o uso imediatamente.	A droga vegetal deve ser amassada imediatamente antes de usar
<i>Plantago major</i>	Tanchagem; Tansagem; Tranchagem	Folhas	Infusão: 6-9 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar no local afetado, em bochechos e gargarejos, 3x dia	Tópico	Adulto		Inflamações e assepsia da boca e faringe	-	-	Não engolir a preparação após o bochecho e gargarejo. Nunca utilizar a casca da semente
<i>Plantago ovata</i>	Plantago	Casca da semente	Decocção: 4 a 20g dividida em 2 a 3 doses adultos Crianças: metade da dose	Misturar rapidamente em, pelo menos, 150 mL de água fria para cada 5 g e engolir o mais rápido possível, na hora das refeições	Oral	Adulto/ Infantil		Tratamento de obstipação ocasional e como adjuvante de dieta de baixa gordura para hipercolesterolemia leve e moderada	Crianças menores de 6 anos; Não usar em pacientes com hipersensibilidade ao ingrediente; Não administrar antes de deitar; Não usar em indícios de obstrução intestinal; Distanciar de outros medicamentos para não atrapalhar absorção	Pode ocorrer flatulência, distensão abdominal e risco de obstrução esofágica ou intestinal; Há riscos de reações alérgicas se o produto for inalado, inclusive anafilaxia	-
<i>Plectranthus barbatus</i>	Boldo nacional; Hortelã-homem; Falso boldo; Boldo africano	Folhas	Infusão: 1-3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 3x ao dia	Oral	Adulto		Dispepsia	Não deve ser utilizado em gestantes, lactantes, crianças, pessoas com hipertensão, hepatites e obstrução das vias biliares	O uso pode diminuir a pressão arterial. Doses acima da recomendada e utilizadas por um período de tempo maior que o recomendado podem causar irritação gástrica	Não usar junto com metronidazol ou dissulfiram. Pessoas que fazem uso de medicamentos para o sistema nervoso central e para hipertensão devem evitar o uso

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Polygala senega</i>	Polígala	Raiz	Infusão: 4,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 4x dia	Oral	Adulto		Expectorante	Pacientes com gastrite ou úlcera gastroduodenal	Altas doses produzem efeito emetizante (provoca vômito) e diarreias, além de problemas gastrintestinais	-
<i>Polygonum punctatum</i>	Erva-de-bicho; Pimenteira d'água	Partes aéreas	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar na região afetada 3x ao dia	Tópico	Adulto		Varizes e úlceras varicosas e como anti-hemorroidal	Grávidas e lactantes	-	-
<i>Psidium guajava</i>	Goiabeira	Folhas jovens	Infusão: 2 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 cálice (30 ml) após a evacuação, algumas vezes ao dia até cessarem os sintomas; máximo 10x ao dia	Oral	Adulto		Diarreias não infecciosas	-	-	Não utilizar continuamente
					Tópico	Adulto / Infantil		Pele e mucosas lesadas, como antisséptico			
<i>Punica granatum</i>	Romã	Pericarpo (casca do fruto)	Decocção: 6 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar no local afetado, em bochechos e gargarejos, 3x dia	Tópico	Adulto		Inflamações e infecções da mucosa da boca e faringe como anti-inflamatório e antisséptico	-	Se ingerido, pode provocar zumbido, distúrbios visuais, espasmos na panturrilha e tremores	Não engolir a preparação após o bochecho e gargarejo
<i>Rhamnus purshiana</i>	Cáscara-sagrada	Casca	Decocção: 0,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 8 horas antes da possível evacuação	Oral	Adulto		Constipação intestinal eventual	Não deve ser utilizado por pessoas com obstrução intestinal, refluxo, inflamação intestinal aguda (doença de Crohn), colite, apendicite ou dor abdominal de origem desconhecida e pacientes com histórico de pólipos intestinais. Não utilizar durante lactação, gravidez e em menores de 12 anos	Pode ocorrer desconforto no trato gastrointestinal, principalmente em pacientes com cólon irritável, além de mudança de coloração na urina	Não fazer uso crônico (mais de 1 semana). O uso contínuo pode promover diarreia, perda de eletrólitos e dependência

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso	Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Rosmarinus officinalis</i>	Alecrim	Folhas	Infusão: 2-6 em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar no local afetado 2x ao dia	Tópico	Adulto	1) A diosmina, um flavonoide que o alecrim possui, tem demonstrado reduzir a permeabilidade capilar, tendo então melhor resposta circulatória que a rutina. 2) Estimula a circulação sanguínea através do corpo, especialmente em pacientes com hipotensão. Antisséptico e cicatrizante	Não deve ser utilizado por pessoas com doença prostática, gastroenterites, dermatoses em geral e com histórico de convulsão. Não utilizar em gestantes. Não usar em pessoas alérgicas ou com hipersensibilidade ao alecrim	Se usado cronicamente, ou em doses excessivas, pode causar irritação renal e gastrointestinal	-
				Utilizar 1 a 4 xíc. de chá ao dia	Oral		Dispepsia, síndrome metabólica e como anti-inflamatório			
<i>Salix alba e outras espécies</i>	Salgueiro branco	Casca do caule	Decocção: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc., 2 a 3x dia	Oral	Adulto	Inflamação, dor e febre.	Não usar em pessoas com distúrbios gastrointestinais e sensibilidade ao ácido salicílico. Não usar em gestantes e crianças		Não utilizar em caso de tratamento com anticoagulantes, corticoides, anti-inflamatórios não esteroidais e antiácidos
<i>Salvia officinalis</i>	Sálvia	Folhas	Infusão: 3,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Aplicar no local afetado, em bochechos e gargarejos, 1 ou 2x dia	Tópico	Adulto / Infantil	Inflamações e assepsia da boca e garganta, gengivites e aftas	Não utilizar na gravidez e lactação, insuficiência renal, tumores mamários estrógeno dependentes e hipertensão arterial	Não engolir a preparação após o bochecho e gargarejo, pois pode causar náusea, vômitos, dor abdominal, tonturas e agitação. Pode elevar a pressão em pacientes hipertensos. Em altas doses pode ser neurotóxica (causar convulsões) e hepatotóxica (causar dano ao fígado)	-
			Infusão: 1,5-3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá de 2 a 3x ao dia	Oral	Adulto / Infantil	Dispepsias e transpiração excessiva			
<i>Sambucus nigra</i>	Sabugueiro	Flor	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc., 2 a 3x dia	Oral	Adulto	Como diaforético em gripes e resfriados	-	O uso em quantidades maiores que o recomendado pode promover hipocalcemia	Não utilizar as folhas por conterem glicosídeos cianogênicos que podem ser tóxicos

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso		Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Schinus terebinthifolia</i>	Aroeira-da-praia	Casca do caule	Decocção: 1 g em 150 mL ou 6 g em 1 L de água	Aplicar na região afetada 2 a 4x ao dia, em compressas, banhos de assento	Tópico	Adulto		Inflamação vaginal, leucorreia (corrimento vaginal), como hemostático, adstringente e cicatrizante	-	Em caso de aparecimento de alergia, suspender o uso	-
<i>Senna alexandrina</i>	Sene	Frutos e folíolos	Decocção: 1 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, antes de dormir	Oral	Adulto		Constipação intestinal eventual	Não deve ser utilizado por pessoas portadoras de obstrução intestinal, inflamação intestinal aguda (doença de Crohn), colite, apendicite ou dor abdominal de origem não diagnosticada, constipação crônica. Não usar em crianças menores de 10 anos	Desconforto do trato gastrointestinal, principalmente em pacientes com cólon irritável, mudança na coloração da urina	Não fazer uso crônico (mais de 1 semana). O uso contínuo pode promover diarreia e perda de eletrólitos
<i>Silybum marianum</i>	Cardo mariano, silimarina	Frutos sem papilho	Infusão: 12 - 15g/dia	Utilizar 1 xíc. de chá, pela manhã	Oral	Adulto / Infantil		Hepatoprotetor	Evitar o uso excessivo durante a gravidez e lactação	Irritação da mucosa gástrica e efeitos laxantes discretos	Cautela ao associar anti-hipertensivos, estimulantes do SNC, inibidores da MAO, glicosídeos cardiotônicos
<i>Solanum paniculatum</i>	Jurubeba	Frutos	Infusão: 1 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3 a 4x ao dia	Oral	Adulto		Dispepsia	-	Doses acima da recomendada e por período de tempo acima do recomendado podem causar intoxicação com náuseas, vômitos, diarreia, cólicas abdominais, confusão mental, edema cerebral e morte	-
<i>Stryphnodon drom adstringens</i>	Barbatimão	Casca	Decocção: 3 g em 1 L de água	Aplicar compressas no local afetado, 2 a 3x ao dia	Tópico	Adulto / Infantil		Cicatrizante e antisséptico tópico em lesões de pele e mucosas bucal e genital	Não deve ser utilizado em lesões com processo inflamatório intenso	-	-
<i>Symphytum officinale</i>	Confrei	Folhas e raízes	Pomada 10%	Aplicar nas áreas afetadas, 1 a 3x ao dia	Tópico	Adulto		Como cicatrizante em pequenas lesões de pele e anti-inflamatório em equimoses, hematomas e contusões	Esse produto deverá ser utilizado por, no máximo, seis semanas ao ano. Não usar em lesões abertas	-	-

Nomenclatura botânica	Nomenclatura popular	Parte(s) utilizada(s)	Forma de utilização	Posologia e modo de usar	Via	Uso	Alegações	Contraindicações	Efeitos adversos	Informações adicionais na embalagem
<i>Taraxacum officinale</i>	Dente-de-leão	Toda a planta	Decocção: 3-4 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3x ao dia	Oral	Adulto	Dispepsia, estimulante do apetite e como diurético	Não deve ser utilizado por pessoas portadoras de obstrução dos dutos biliares e do trato intestinal. Na ocorrência de cálculos biliares, consultar profissional de saúde antes do uso. Não deve ser utilizado em pessoas com gastrite, úlcera gastroduodenal e cálculos biliares	O uso pode provocar hiperacidez gástrica e hipotensão (queda da pressão)	Não utilizar em menores de dois anos
<i>Uncaria tomentosa</i>	Unha-de-gato	Casca do caule e raiz	Decocção: 0,5 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá de 2 a 3x ao dia	Oral	Adulto	Dores articulares e musculares agudas, como anti-inflamatório	Não é recomendado o uso antes e depois de quimioterapia, nem em pacientes hemofílicos. Não utilizar em menores de 3 anos	O uso pode provocar cansaço, febre, diarreia e constipação. Altas doses podem causar sintomas pancreáticos e alterações do nervo óptico	Evitar o uso concomitante com imunossuppressores e em pacientes transplantados ou esperando transplantes
<i>Vaccinium myrtillus</i>	Mirtilo	Frutos maduros	Dose diária: 20 a 60 g	Utilizar frutos secos	Oral	-	Fragilidade e alteração da permeabilidade capilar, insuficiência venosa periférica	Pacientes em uso concomitante de medicamentos anticoagulantes	-	-
<i>Vernonia condensata</i>	Boldo-baiano	Folha	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 3x dia, antes das principais refeições	Oral	Adulto	Estimulante digestivo em dispepsias e anti-inflamatório e analgésico	-	Em caso de ocorrência de alergia, suspender o uso	-
<i>Vernonia polyanthes</i>	Assa-peixe	Folha	Infusão: 3 g em 150 mL (xíc. de chá)	Gargarejar e, em seguida, ingerir 1 xíc. de chá, 1 a 3x ao dia	Oral	Adulto	Bronquite e tosse persistente	Não deve ser utilizada durante a gravidez e lactação	-	-
				Aplicar sobre a área afetada 2x ao dia, durante 2 horas de cada vez	Tópico	Adulto	Dores musculares			
<i>Zingiber officinale</i>	Gengibre	Rizoma	Infusão / Decocção: 0,5 - 1 g em 150 mL (xíc. de chá)	Utilizar 1 xíc. de chá, 2 a 4x ao dia	Oral	Adulto / Infantil	Enjoo, náusea e vômito da gravidez, de movimento e pós-operatório. Dispepsias em geral	É contraindicado para pessoas com cálculos biliares, irritação gástrica e hipertensão arterial. Evitar o uso em pacientes que estejam com desordens de coagulação. Evitar o uso em menores de seis anos	-	Evitar o uso em pacientes que estejam usando anticoagulantes

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ASSESSORA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS

As atividades da Comissão Assessora de Plantas Medicinais e Fitoterápicos tiveram início no dia 1º de julho de 2005. Esta Comissão integra a estrutura organizacional do CRF-SP, sendo regida pela deliberação nº 04/07. É um fórum onde farmacêuticos do segmento trocam informações, debatem temas de interesse comum, propõem ações e políticas ao CRF-SP e promovem o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos.

As reuniões ordinárias da Comissão ocorrem mensalmente, conforme a agenda de reuniões aprovada durante a primeira reunião anual. As reuniões extraordinárias ocorrem mediante convocação por parte da maioria dos membros ativos, assim como por membro da Coordenação da Comissão, e também podem ocorrer reuniões extraoficiais.

Os participantes da Comissão são divididos em quatro categorias: membros, colaboradores, estudantes e convidados. Para ser considerado membro da Comissão, é necessário ser farmacêutico, atuar na respectiva área e ter participado, no mínimo, de três reuniões consecutivas.

Objetivos

Os objetivos da Comissão são:

- ◆ Assessorar o CRF-SP nos assuntos que necessitem de estudo especializado em sua área;
- ◆ Realizar estudos e emitir pareceres solicitados pela Diretoria ou Plenário do CRF-SP;
- ◆ Propor projetos de normatização relacionados à sua área de atuação;
- ◆ Sugerir cursos a serem oferecidos pelo CRF-SP por intermédio do Núcleo de Educação Permanente (NEP);

- ◆ Sugerir cursos, palestras e mesas-redondas para Comissão Científica do Congresso de Farmacêuticos, promovido pelo CRF-SP;
- ◆ Atuar como fórum de discussão sobre temas especializados;
- ◆ Propor à Diretoria temas para divulgação na Revista dos Farmacêuticos ou site do CRF-SP;
- ◆ Escrever artigos de interesse da área para divulgação na Revista dos Farmacêuticos ou site do CRF-SP;
- ◆ Assessorar a Diretoria em entrevistas ou consultas relacionadas à sua área;
- ◆ Desenvolver e propor divulgação de novos trabalhos científicos e novas normativas de interesse da categoria em sua área de atuação.

LEGISLAÇÃO

Regra a que todos são submetidos que exprime a vontade imperativa do Estado. Norma jurídica obrigatória, de efeito social, emanada do poder público competente. Ato normativo aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Chefe do Poder Executivo.

1. **LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973** – Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

2. **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976** – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.

3. **LEI ESTADUAL Nº 12.739, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007** – Programa Estadual de Fitoterápicos, Plantas Medicinais e Aromáticas.

4. **LEI Nº 13.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2014** – Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

5. **LEI Nº 16.660, DE 12 DE JANEIRO DE 2018** – Dispõe sobre a regulamentação das atividades das farmácias no âmbito de sua atuação.

DECRETOS

Ato de natureza administrativa da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para regulamentar atos, com a finalidade de oferecer fiel execução e cumprimento à Lei.

1. **DECRETO Nº 20.377, DE 08 DE SETEMBRO DE 1931** – Aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil.
2. **DECRETO Nº 74.170, DE 10 DE JUNHO DE 1974** – Regulamenta a Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
3. **DECRETO Nº 85.878, DE 07 DE ABRIL DE 1981** – Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.
4. **DECRETO Nº 5.813, DE 22 DE JUNHO DE 2006** – Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

São atos administrativos expedidos pelos Ministros de Estado para a execução das leis, decretos e regulamentos.

1. **INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2014** – Publica a “Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado” e a “Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado”.
2. **INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016** - Dispõe sobre a lista de medicamentos isentos de prescrição.

RESOLUÇÕES

No conceito de Direito Administrativo, é a deliberação ou a determinação. Indica, assim, o ato pelo qual a autoridade pública ou poder público toma uma decisão, impõe uma ordem ou estabelece uma medida. Pode receber qualificativos segundo a origem ou o poder que a dita.

Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA/MS

1. **RDC Nº 267, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005** – Aprova o “REGULAMENTO TÉCNICO DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA O PREPARO DE CHÁS”.
2. **RDC Nº 204, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006** – Determina a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos, o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos.
3. **RDC Nº 219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006** – Aprova a inclusão do uso das espécies vegetais e parte(s) de espécies vegetais para o preparo de chás constantes da Tabela I do Anexo desta Resolução em complementação às espécies aprovadas pela Resolução Anvisa RDC nº 267, de 22 de setembro de 2005.
4. **RDC Nº 67, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007** – Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias.
5. **RDC Nº 37, DE 06 DE JULHO DE 2009** – Trata da admissibilidade das farmacopeias estrangeiras.
6. **RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009** – Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, e dá outras providências.
7. **RDC Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010** – Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.
8. **RDC Nº 49, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010** – Aprova a Farmacopeia Brasileira, 5ª edição, e dá outras providências.
9. **RDC Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2013** - Dispõe sobre as boas práticas de processamento e

armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e officinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. **RDC Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2014** – Dispõe sobre a fabricação e comercialização de produtos da Medicina Tradicional Chinesa (MTC) (Prazo de vigência da norma prorrogado por dois anos pela Resolução RDC nº 152, de 26 de abril de 2017).

11. **RDC Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2014** – Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos.

12. **RDC Nº 98, de 01 DE AGOSTO DE 2016** – Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS

RESOLUÇÃO (CNS) Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004 – Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

RESOLUÇÕES ESPECÍFICAS ANVISA – RESOLUÇÕES RE

1. **RESOLUÇÃO – RE Nº 356, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002** – Determina, como medida de interesse sanitário, a apreensão, em todo o território nacional, de qualquer produto farmacêutico à base de Kava-Kava (*Piper methysticum* L.) que não possua tarja vermelha contendo os dizeres “Venda sob prescrição médica”, ou que não possua registro na Anvisa.

2. **RESOLUÇÃO – RE Nº 357, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002** – Determina, como medida de interesse sanitário, a apreensão, em todo o território nacional, de qualquer produto farmacêutico à base de Erva-de-São-João (*Hypericum perforatum*) que não possua tarja vermelha contendo os dizeres “Venda sob prescrição médica”, ou que não possua registro na Anvisa.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF

1. **RESOLUÇÃO CFF Nº 357, DE 20 DE ABRIL DE 2001** - Aprova o Regulamento Técnico das Boas Práticas de Farmácia.
2. **RESOLUÇÃO CFF Nº 365, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001** – Dispõe sobre a assistência técnica farmacêutica em distribuidoras, representantes, importadoras e exportadoras de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
3. **RESOLUÇÃO CFF Nº 416, DE 27 DE AGOSTO DE 2004** – Revoga o § 2º do artigo 34 da Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001, publicada no DOU de 27/04/01, Seção I, pp. 24 a 31.
4. **RESOLUÇÃO CFF Nº 467, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007** – Define, regulamenta e estabelece as atribuições e competências do farmacêutico na manipulação de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos.
5. **RESOLUÇÃO CFF Nº 477, DE 28 DE MAIO DE 2008** – Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito das plantas medicinais e fitoterápicos e dá outras providências.
6. **RESOLUÇÃO CFF Nº 515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009** – Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 365/01 do Conselho Federal de Farmácia, revogando a Resolução nº 502/09.
7. **RESOLUÇÃO CFF Nº 585, DE 29 DE AGOSTO DE 2013** – Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.
8. **RESOLUÇÃO CFF Nº 586, DE 29 DE AGOSTO DE 2013** – Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.
9. **RESOLUÇÃO CFF Nº 596, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014** – Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.
10. **RESOLUÇÃO CFF Nº 597, DE 24 DE ABRIL DE 2014** – Dá nova redação aos artigos 11 e 12 da Resolução/CFF nº 357/01.
11. **RESOLUÇÃO CFF Nº 611, DE 29 DE MAIO DE 2015** - Dispõe sobre as atribuições clínicas do farmacêutico no âmbito da floralterapia, e dá outras providências.

PORTARIAS

Ato pelo qual os chefes de órgãos e repartições expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários.

1. **PORTARIA MS/GM Nº 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998** – Aprova a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo desta Portaria.
2. **PORTARIA MS/GM Nº 971, DE 03 DE MAIO DE 2006** – Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.
3. **PORTARIA MS/GM Nº 2.960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008** – Aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
4. **PORTARIA MS/GM Nº 886, DE 20 DE ABRIL DE 2010** – Institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. **PORTARIA MS/GM Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013** – Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. **PORTARIA MS/GM Nº 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
7. **PORTARIA MS/GM Nº 702, DE 21 DE MARÇO DE 2018** – Altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC.

SITES INTERESSANTES

ABIFISA – Associação Brasileira das Empresas do Setor Fitoterápico, Suplemento Alimentar e de Promoção da Saúde – www.abifisa.org.br.

ABFIT – Associação Brasileira de Fitoterapia – www.abfit.org.br.

ABRIFAR – Associação Brasileira dos Distribuidores de Insumos Farmacêuticos – www.abrifar.com.br.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – www.abnt.org.br.

ANFARMAG – Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais – www.anfarmag.com.br.

ALANAC – Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais – www.alanac.org.br.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – www.anvisa.gov.br.

APFIT – Associação Paulista de Fitoterapia – www.apfit.org.br.

ATSDR – Agency for Toxic Substances and Disease Registry – www.atsdr.cdc.gov/.

BIREME – Biblioteca Virtual em Saúde – <https://bvsalud.org/>.

CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – www.cebrid.com.br.

CONBRAFITO – Conselho Brasileiro de Fitoterapia – www.conbrafito.org.br.

CVS-SP – Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo – www.cvs.saude.sp.gov.br.

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – www.cetesb.sp.gov.br.

CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – <http://ctnbio.mcti.gov.br>.

CFF – Conselho Federal de Farmácia – www.cff.org.br.

CRF-SP – Conselho Regional de Farmácia de São Paulo – www.crfsp.org.br.

EMA – European Medicines Agency – <https://www.ema.europa.eu>.

FDA – Food & Drug Administration – www.fda.gov.

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz – www.fiocruz.br.

Fitoterapia & terapias complementares – www.fitoterapia.com.br.

Health Canada – www.hc-sc.gc.ca.

IAL – Instituto Adolfo Lutz – www.ial.sp.gov.br/.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – www.ibama.gov.br.

IDEC – Instituto de Defesa do Consumidor – www.idec.org.br.

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia – www.inmetro.gov.br.

ISPE – Associação Internacional de Engenharia Farmacêutica – www.ispe.org.br.

Ministério da Saúde – www.saude.gov.br.

Ministério do Meio Ambiente – www.mma.gov.br.

OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde – www.opas.org.br.

REBLAS/ANVISA – <http://portal.anvisa.gov.br/reblas>.

SBF – Sociedade Brasileira de Farmacognosia – www.sbfgnosia.org.br.

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – www.ambiente.sp.gov.br.

SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – www.sindusfarma.org.br.

SOBRAFITO – Associação Médica Brasileira de Fitomedicina – www.sobrafito.com.br.

UNIFAR – União Farmacêutica de São Paulo – www.unifar.org.br.

WHO – World Health Organization – www.who.int.

BIBLIOGRAFIA

1. ALONSO,J.R. **Tratado de fitoterápicos e nutracêuticos**. São Paulo: AC, 2016.
2. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2013b. Seção I, p. 136. Disponível em: <https://cff-br.implanta.net.br/portalthransparencia/#publico/Listas?id=704808bb-41da-4658-97d9-c0978c6334dc>. Acesso em: 20. dez. 2018.
3. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa ANVISA nº 11, de 29 de set. 2016. Dispõe sobre a lista de medicamentos isentos de prescrição. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 de set. 2016, Seção I, p. 99. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2016/int0011_29_09_2016.pdf>. Acesso em: 20 de dez. 2018.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 02, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 de out. 2017, Seção suplemento, p. 61. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0849_28_03_2017.html>. Acesso em: 20 dez. 2018.
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Formulário de Fitoterápico Farmacopeia Brasileira**. 1.ed. Brasília, DF: ANVISA, 2018. 160 p. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33832/259456/Suplemento+FFFB.pdf/478d1f83-7a0d-48aa-9815-37dbc6b29f9a>>. Acesso em: 20 dez. 2018.
6. CHEVALIER, A. **Encyclopedia of herbal medicine**. Great Britain: DK, 2016, p.128.
7. World Health Organization (WHO). **Monographs on Selected Medicinal Plants - v.2. Fructus Silybi Mariae**. Geneva, 2002. p.306-316.

BILIOGRAFIA RECOMENDADA

Farmacopeias:

Ayurvedic Pharmacopoeia

British Herbal Pharmacopoeia

Pharmacopoeia Germânica

Farmacopeia Brasileira

ABREU MATOS, F.J.M. et al. **Constituintes Químicos Ativos de Plantas Medicinais Brasileiras**. Ceará: UFC, 2004.

AMARAL, A. C. F.; SIMÕES, E. V.; FERREIRA, J. L. P. **Coletânea científica de plantas de uso medicinal**. Rio de Janeiro: [s.n.], 2005.

BARBOSA, W. L. R. et al. **Etnofarmácia**: Fitoterapia popular e ciência farmacêutica. Belém: NUMA/UFPA, 2009.

BIESKI, I. G. C.; MARI GEMMA, C. **Quintais medicinais**: Mais saúde, menos hospitais. Governo do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 2005.

BLUMENTHAL, M.; GOLDBERG, A.; BRINCKMANN, J. **Herbal medicine**: Expanded commission E monographs. 1.ed. Newton, MA, EUA: American Botanical Council, 2000. 519p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Formulário fitoterápico da Farmacopeia Brasileira**. Brasília, 2011. p.126.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **A Fitoterapia no SUS e o Programa de Pesquisas de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos**. Brasília, 2006. p.9.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. **Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31).

CARDOSO, C. M. Z. **Manual de Controle de Qualidade de Matérias Primas Vegetais para Farmácias com Manipulação**. São Paulo: Pharmabooks, 2009.

CARVALHO, J. C. T. **Fitoterápicos Anti-inflamatórios. Aspectos químicos, farmacológicos e aplicações terapêuticas**. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2004.

CRF-SP, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. **Cartilha Comissão Assessora de Homeopatia**. São Paulo: Conselho Regional de Farmácia, 2013.

CUNHA, A. P. et al. **Plantas e Produtos Vegetais em Cosmética e Dermatologia**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

DI STASI, L. C. **Plantas Medicinais Verdades e Mentiras**. São Paulo: Unesp, 2007. p.133.

EUROPEAN SCIENTIFIC COOPERATIVE ON PHYTOTHERAPY (ESCOPI). **Monographs: The Scientific Foundation for Herbal Medicinal Products**. 2.ed. Exeter, UK: European Scientific Cooperative on Phytotherapy and Thieme, 2003.

FERRO, D. **Fitoterapia - Conceitos Clínicos**. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.

FINTELMANN, V.; WEISS, R. **Manual de Fitoterapia**. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. ISBN: 978-85-277-1620-8.

FURLAN M. R. **Ervas e Temperos: cultivo e comercialização**. [S.l.]: Sebrae, 1997.

GARCIA, AA. et al. **Fitoterapia. Vademécum de prescripción. Plantas medicinales**. 3.ed. [S.l.: s.n.], 1999.

GILBERT, B.; FERREIRA, J. L. P. et al. **The official use of medicinal plants in public health**. Ciência

e Cultura. Journal of the Brazilian Associations for the Advancement of Science, 49 (5/6), 1979. p.339-344.

GILBERT, B.; FERREIRA, J. L.; ALVES, L. F. **Monografias de plantas medicinais brasileiras e aclimatadas**. Curitiba: ABIFITO, 2005.

GRUENWALD, J. et al. **PDR for herbal medicines**. 2000.

GUPTA, M. P. et al. **270 plantas medicinais iberoamericanas**. Colômbia: CYTED, 1995.

HARAGUCHI, L. M. M. et al. **Plantas Medicinais**. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem. São Paulo, 2010.

IEPA. **Farmácia da terra - Plantas medicinais e alimentícias**. 2.ed. Macapá, 2005.

ÍNDICE TERAPÊUTICO FITOTERÁPICO. EPUB. 2008.

LEITE, J. P. V. **Fitoterapia - Bases Científicas e Tecnológicas**. São Paulo: Atheneu, 2009.

LIMA, J. L. S. et al. **Plantas medicinais de uso comum no Nordeste do Brasil**. Campina Grande: [s.n.], 2006.

LIMA, S. M. R. R. **Fitomedicamentos na Prática Ginecológica e Obstétrica**. 2.ed. [S.l.]: Atheneu, 2009.

LORENZI, H.; MATOS, F. J. A. **Plantas Medicinais no Brasil – nativas e exóticas**. Instituto Plantarum de Estudos da Flora. 2002.

LUZ NETTO, N. **Memento terapêutico fitoterápico do hospital das forças armadas**. Brasília: EGGCF, 1998.

MARINGÁ. **Guia fitoterápico**. 2001.

MATOS, F. J. A. **As plantas das Farmácias Vivas**. Fortaleza: 1997a.

MATOS, F. J. A. **O formulário fitoterápico do professor Dias da Rocha**. 2.ed. [S.l.]: UFC. 1997b.

MATOS, F. J. A. **Farmácias vivas**. 3.ed. Fortaleza: UFC, 1998.

MATOS, F. J. A. **Plantas medicinais**. Guia de seleção e emprego de plantas usadas em fitoterapia no Nordeste Brasileiro. 2.ed. Fortaleza: UFC, 2000.

- MATOS, F. J. A.; VIANA, G. S. B.; BANDEIRA, M. A. M. **Guia fitoterápico**. Fortaleza: [s.n.], 2001.
- MATOS, F. J. A. & LORENZI, H. **Plantas medicinais no Brasil: Nativas e exóticas**. 2.ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2008.
- MELO-DINIZ et al. **Memento de plantas medicinais**: As plantas como alternativa terapêutica - Aspectos populares e científicos. [S.l.]: UFPB, 2006. ISBN: 9788599135556.
- MELO-DINIZ et al. **Memento Fitoterápico**: As plantas como alternativa terapêutica -Aspectos populares e científicos. [S.l.]: UFPB, 1998. ISBN: 8523700722.
- MENTO TERAPÊUTICO FITOTERÁPICO. **Farmácia verde**. Ipatinga: [s.n.], 2000.
- MILLS, S.; BONE, K. **The essential guide to herbal safety**. [S.l.]: Elsevier, 2004.
- NEWALL, C. A.; ANDERSON, L. A.; PHILLIPSON, J. D. **Herbal medicines**: a guide for healthcare professionals. London, Reino Unido: The Pharmaceutical Press, 1996. 296p.
- NEWALL, C. et al. **Plantas Medicinais**: Guia para Profissional da Saúde. Ribeirão Preto, SP: Premier, 2002.
- OLIVEIRA, F.; AKISUE, G.; AKISUE, M. K. **Farmacognosia**. São Paulo: Atheneu, 1998.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. **WHO monographs on selected medicinal plantas**. v. 1, 1997.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. **WHO monographs on selected medicinal plantas**. v. 2, 1999.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. **WHO monographs on selected medicinal plantas**. v. 3, 2001.
- OMS. Organização Mundial da Saúde. **WHO monographs on selected medicinal plantas**. v. 4, 2005.
- PANIZZA, S. T. **Como prescrever ou recomendar plantas medicinais e fitoterápicos**. Conbráfito, 2010. ISBN: 978-85-63766-00-7.
- PANIZZA, S.T.; VEIGA, R. S.; ALMEIDA, M. C. **Uso Tradicional de Plantas Medicinais e Fitoterá-**

picos. Conbrafito, 2010.

PIO CORRÊA, M. **Dicionário das plantas úteis do Brasil e das exóticas cultivadas.** Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, v. 6, 1926-1978.

POLUNIN, M. & ROBBINS, C. **The Natural Pharmacy.** [S.l.]: Dorling Kindersley, 1992.

PRESS, B. **Herbs** - Green Guide. New Holland, 1997.

PROPLAM. **Guia de Orientações para implantação do Serviço de Fitoterapia.** Rio de Janeiro, 2004.

RODRIGUES, A. G. et al. **A fitoterapia no SUS e o programa de plantas medicinais da Central de medicamentos.** Brasília, 2006.

SANTOS, L. C.; SOUZA. **Antônio Moniz de Souza, o ‘Homem da Natureza Brasileira’:** ciência e plantas medicinais no início do século XIX. Rio de Janeiro, Manguinhos: v. 15, n. 4, dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702008000400008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 mar. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-59702008000400008>.

SIMÕES, C. M. O., et al. **Plantas da medicina popular do Rio Grande do Sul.** 5.ed. Porto Alegre: UFRGS, 1998.

SIMÕES, C. M. O. et. al. **Farmacognosia, da planta ao medicamento.** Ed. Universidade/UFRGS/Ed. UFSC, 1999.

VIANA, G. S. B.; BANDEIRA, M. A. M.; MATOS, F. J. A. **Guia fitoterápico.** Fortaleza, 1998.

WAGNER, H.H. **Plant drugs analysis** – A thin layer chromatography. NY: Springer Verlag, 1996.

WAGNER, H. H.; WIESENAUER, M. **Fitoterapia:** Fitofármacos, Farmacologia e Aplicações Clínicas. São Paulo:

Pharmabooks, 2006.

WITCHL, M et al. **Herbal drugs and phytopharmaceuticals. A handbook for practice on a scientific basis.** 3.ed. Washington: Medpharm. CRC Press, 2004.

GLOSSÁRIO

ANÁLISE FITOQUÍMICA

Consiste na realização de testes de triagem, qualitativos ou semiquantitativos, com a utilização de reagentes específicos para evidenciar a presença de grupos funcionais característicos na matéria-prima vegetal ou seus derivados. Essa análise permite determinar o perfil fitoquímico da amostra para auxiliar na identificação da espécie vegetal e a conformidade com o protocolo de análise.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Grupo de atividades relacionadas com medicamentos destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade, para assegurar o uso racional de medicamentos.

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, que visa a promover o acesso e o seu uso racional; esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

ATENÇÃO FARMACÊUTICA

É um conceito de prática profissional no qual o paciente é o principal beneficiário das ações do farmacêutico. A atenção é o compêndio das atitudes, dos comportamentos, dos compromissos, das inquietudes, dos valores éticos, das funções, dos conhecimentos, das responsabilidades e das habilidades do farmacêutico na prestação da farmacoterapia, com o objetivo de alcançar resultados terapêuticos definidos na saúde e na qualidade de vida do paciente.

BANHO DE ASSENTO

Imersão em água morna, na posição sentada, cobrindo apenas as nádegas e o quadril, geralmente em bacia ou louça sanitária apropriada.

COMPRESSA

Forma de tratamento que consiste em colocar sobre o lugar lesionado um pano ou gaze limpa e umedecida com um infuso ou decoto, frio ou aquecido, dependendo da indicação de uso.

BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO

Componente da Garantia da Qualidade que assegura que os produtos submetidos ao regime da vigilância sanitária sejam consistentemente produzidos e controlados com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido.

CADEIA PRODUTIVA

Refere-se ao conjunto de etapas consecutivas pelas quais passam e vão sendo transformados os diversos insumos em ciclos de produção, distribuição e comercialização de bens e serviços.

CATAPLASMA

Papa medicamentosa usualmente aplicada entre duas peças de pano e colocada sobre a pele.

CONHECIMENTO TRADICIONAL

Todo conhecimento, inovação ou prática de comunidade tradicional, relacionado aos componentes da diversidade biológica.

CONTROLE DE QUALIDADE FARMACOGNÓSTICO

É o conjunto de técnicas aplicadas para avaliação da identidade, pureza e integridade de plantas medicinais e drogas vegetais, conforme as características descritas em sua monografia, mediante exame morfológico (macro e microscópico), organoléptico, químico e físico-químico.

CONTROLE DE QUALIDADE

Conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção de lotes de medicamentos e demais produtos, objetivando verificar se satisfazem às normas de atividade, pureza, eficácia e segurança.

DECOCÇÃO

Preparação em que as substâncias são extraídas por fervura em água potável por um determinado período de tempo. Método indicado para partes de drogas vegetais com consistência rígida, tais como cascas, raízes, rizomas, caules e sementes.

DERIVADO DE DROGA VEGETAL

Produtos de extração da matéria-prima vegetal ou planta medicinal in natura ou da droga vegetal, podendo ocorrer nas formas de: extrato, tintura, alcoolatura, óleo fixo e volátil, cera, exsudatos, suco e outras.

DISPENSAÇÃO

É o ato do profissional farmacêutico de fornecer um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato, o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros: a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.

DOENÇA DE BAIXA GRAVIDADE

Doença autolimitante, de evolução benigna, que pode ser tratada sem acompanhamento médico.

DROGA

Substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária.

DROGA VEGETAL

Planta medicinal (ou suas partes), que contenha as substâncias ou classes de substâncias responsáveis pela ação terapêutica, após processos de coleta, estabilização – quando aplicável – e secagem, podendo estar na forma íntegra, rasurada, triturada ou pulverizada.

EFICÁCIA

Capacidade ou potencial de uma determinada ciência ou tecnologia de produzir um impacto ou grau de melhoria numa situação ideal ou sob condições mais favoráveis.

ERVANARIA

Estabelecimento que realize a dispensação de plantas medicinais.

ETNOBOTÂNICA

Compreende o estudo das sociedades humanas, passadas e presentes, e suas interações ecológicas, genéticas, evolutivas, simbólicas e culturais com as plantas. Pesquisas nesta área facilitam a determinação de práticas apropriadas ao manejo da vegetação com finalidade utilitária, pois empregam os conhecimentos tradicionais obtidos para solucionar problemas comunitários ou para fins conservacionistas.

ETNOFARMACOLOGIA

É a exploração científica interdisciplinar dos agentes biologicamente ativos, tradicionalmente empregados ou observados pelo homem.

EXTRATO

Preparação de consistência líquida, sólida ou intermediária, obtida a partir de matéria-prima de origem vegetal. Os extratos são preparados por percolação, maceração ou outro método adequado e validado, utilizando como solvente etanol, água ou outro solvente adequado.

EXTRATO SECO

Preparação sólida obtida pela evaporação do solvente utilizado na extração. Os extratos secos apresentam, no mínimo, 95% de resíduo seco, calculados como percentagem de massa. Podem ser adicionados de materiais inertes adequados. Os extratos secos padronizados têm o teor de seus constituintes ajustado pela adição de materiais inertes adequados ou pela adição de extratos secos obtidos com a mesma droga utilizada na preparação.

EXTRATO PADRONIZADO

É aquele em que o teor de um ou mais constituintes, preferencialmente um marcador, é ajustado a valores previamente definidos.

FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO

Estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo dispensação e atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO

Estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

FARMÁCIAS VIVAS

Projeto instituído pelo Professor Abreu de Matos, em 1984, na Universidade Federal do Ceará, com o objetivo de estimular o uso correto de plantas medicinais, desde a fase de cultivo até a produção, selecionadas por sua eficácia e segurança em substituição ao rotineiro uso empírico de plantas pela comunidade, cuja filosofia e informações técnico-científicas têm servido de parâmetro para a implantação de diversos Programas Estaduais e Municipais de Fitoterapia. A Portaria nº 886, de 20 de abril de 2010, institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde.

FARMACOGNOSIA

Disciplina que se ocupa do conhecimento das matérias-primas de origem natural de importância farmacêutica.

FITOCOMPLEXO

Substâncias originadas no metabolismo primário e secundário, responsáveis, em conjunto, pelos efeitos biológicos de uma planta medicinal ou de seus derivados.

FITOCOSMÉTICO

Cosmético que contém matérias-primas vegetais.

FITOTERAPIA

Terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal.

FORMA FARMACÊUTICA

Estado final de apresentação que os princípios ativos farmacêuticos possuem após uma ou mais operações farmacêuticas executadas com ou sem a adição de excipientes apropriados, a fim de facilitar sua utilização e obter o efeito terapêutico desejado, com características adequadas a uma determinada via de administração.

Formas farmacêuticas sólidas: cápsula, comprimido, granulado, pastilha, pó, rasura, sabonete, supositório, óvulo, tablete. Formas farmacêuticas líquidas: emulsão, esmalte, líquido, óleo, solução, colutório, colutório spray, elixir, xampu, xarope. Formas farmacêuticas semissólidas: gel, pomada, pasta.

GARGAREJO

Agitação de infuso, decoto ou maceração na garganta pelo ar que se expele da laringe, não devendo ser engolido o líquido, ao final.

INALAÇÃO

Administração de produto pela inspiração (nasal ou oral) de vapores pelo trato respiratório.

INDICAÇÃO FARMACÊUTICA DE PLANTAS MEDICINAIS, FITOTERÁPICOS E MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO

É definida como o ato praticado, após a constatação de doenças de baixa gravidade, pelo farmacêutico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e capacitado por meio de orientação assistida. Consiste em definir, indicar, prescrever e orientar o uso de plantas medicinais, drogas vegetais e drogas derivadas de vegetais nas suas diferentes formas farmacêuticas, alimentícias, cosméticas, cosmecêuticas, produtos dermatológicos e produtos de origem natural para a saúde, assim como medicamentos isentos de prescrição (MIP).

INFUSÃO

Preparação que consiste em verter a água fervente sobre a planta e, em seguida, tampar ou abafar por um período de tempo determinado. Método indicado para materiais vegetais de consistência menos rígida, tais como folhas, flores, inflorescências e frutos.

INSUMO FARMACÊUTICO

Droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes.

INSUMOS

Matérias-primas e materiais de embalagem empregados na manipulação e acondicionamento de preparações magistrais e oficinais.

LÍQUIDO EXTRATOR

Líquido ou mistura de líquidos tecnologicamente apropriados e toxicologicamente seguros, empre-

gados para retirar da forma mais seletiva possível as substâncias ou frações ativas contidas na droga vegetal ou na planta seca.

MACERAÇÃO

Preparação que resulta na retirada parcial ou total das substâncias presentes nas drogas vegetais, por meio de esgotamento da planta medicinal com água ou outro solvente apropriado, à temperatura ambiente, por um período de tempo determinado. Esse método é indicado para drogas vegetais que possuam substâncias que se degradam com o aquecimento.

MARCADOR

Composto ou classe de compostos químicos como alcaloides, flavonoides, terpenos, ácidos graxos, entre outros, presentes na matéria-prima vegetal, preferencialmente em correlação ao emprego terapêutico, que é utilizado como referência no controle da qualidade da matéria-prima vegetal e do medicamento fitoterápico.

MATÉRIA-PRIMA VEGETAL

Planta medicinal fresca, droga vegetal ou derivados de droga vegetal.

MANIPULAÇÃO

Conjunto de operações farmacotécnicas realizadas na farmácia com a finalidade de elaborar produtos e fracionar especialidades farmacêuticas.

MEDICAMENTO

Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins diagnósticos.

NOMENCLATURA BOTÂNICA COMPLETA

Gênero, espécie e autor do binômio, variedade, quando aplicável, e família.

ORIENTAÇÃO FARMACÊUTICA

Automedicação responsável – uso de medicamento não prescrito sob orientação e acompanhamento do farmacêutico, que deve promover ações de informação e educação sanitária dirigidas ao consumidor ou paciente de modo que se possa fazer uma opção e não abuso em relação ao medicamento, tendo em conta a sua qualidade, eficácia e segurança, bem como as vantagens e desvantagens de certas formulações.

PERFIL CROMATOGRÁFICO

Padrão cromatográfico de constituintes característicos, obtido em condições definidas que possibilitem a identificação da espécie vegetal em estudo e a diferenciação de outras espécies.

PERFIL FARMACOTERAPÊUTICO

É o registro cronológico da informação relacionada com o consumo de medicamentos, que permite ao farmacêutico realizar o acompanhamento de cada paciente para garantir o uso seguro e eficaz. Inclui os medicamentos prescritos ou não, consumo de plantas medicinais, regimes dietéticos, consumo de bebidas (álcool, café, chá e outras), reações adversas ou hipersensibilidade a certos medicamentos e demais fatores que possam alterar a relação paciente-medicamento.

PLANTA MEDICINAL

Espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos. Chama-se planta fresca aquela coletada no momento de uso e planta seca a que foi precedida de secagem e estabilização, equivalendo à droga vegetal.

PRINCÍPIO ATIVO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS

Substância cuja ação farmacológica é conhecida e responsável, total ou parcialmente, pelos efeitos terapêuticos do medicamento fitoterápico.

POSOLOGIA

Descreve a dose de um medicamento, os intervalos entre as administrações e a duração do tratamento.

PRESCRIÇÃO

Conjunto de ações documentadas relativas ao cuidado à saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças.

PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA

Ato pelo qual o farmacêutico seleciona e documenta terapias farmacológicas e não farmacológicas, e outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ato pelo qual o prescritor seleciona, inicia, adiciona, substitui, ajusta, repete ou interrompe a farmacoterapia do paciente e documenta essas ações, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

PROCESSAMENTO DA DROGA VEGETAL

Ato de transformar a droga vegetal em seus derivados farmacêuticos, por processo tecnológico apropriado, em extratos, tinturas, macerados, decotos, infusos, entre outros.

PROCESSAMENTO DA PLANTA MEDICINAL

Ato de transformar a planta medicinal ou suas partes em droga vegetal. Inclui procedimentos de coleta, seleção, estabilização, secagem, classificação, rasuração, trituração e pulverização.

QUIMIOTIPO

Determina a variabilidade química entre indivíduos de uma mesma espécie botânica em relação a parâmetros pré-definidos de um ou mais constituintes característicos da espécie.

TINTURA

É a preparação alcoólica ou hidroalcoólica resultante da extração de drogas vegetais ou animais ou da diluição dos respectivos extratos. É classificada em simples e composta, conforme preparada com uma ou mais matérias-primas.

VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

Local do organismo por meio do qual o medicamento é administrado. As vias podem ser oral, capilar, dermatológica, inalatória, irrigação, nasal, otológica, retal e vaginal.

TELEFONES

www.crfsp.org.br

SEDE

Rua Capote Valente, 487 – Jd. América
São Paulo – SP
CEP 05409-001
Tel.: (11) 3067.1450

SECCIONAIS

Adamantina: Tel.: (18) 3522.2714

Araçatuba: Tel.: (18) 3624.8143

Araraquara: Tel.: (16) 3336.2735

Avaré: Tel.: (14) 3733.3583

Barretos: Tel.: (17) 3323.6918

Bauru: Tel.: (14) 3224.1884

Bragança Paulista: Tel.: (11) 4032.8617

Campinas: Tel.: (19) 3251.8541 / (19)
3252.4490

Caraguatatuba: Tel.: (12) 3882.2454

Fernandópolis: Tel.: (17) 3462.5856

Franca: Tel.: (16) 3721.7989

Guarulhos: Tel.: (11) 2468.1501

Jundiaí: Tel.: (11) 4586.6065

Marília: Tel.: (14) 3422.4398

Mogi das Cruzes: Tel.: (11) 4726.5484

Osasco: Tel.: (11) 3682.2850 / (11) 3685.9063

Piracicaba: Tel.: (19) 3434.9591 / (19) 3434.9591

Presidente Prudente: Tel.: (18) 3223.5893

Registro: Tel.: (13) 3822.1979

Ribeirão Preto: Tel.: (16) 3911.9016 / (16)
3911.5054

Santo André: Tel.: (11) 4437.1991 / (11)
4990.7449

Santos: Tel.: (13) 3233.5566

São João da Boa Vista: Tel.: (19) 3631.0441

São José dos Campos: Tel.: (12) 3921.4644 /
(12) 3942.2792

São José do Rio Preto: Tel.: (17) 3234.4043 /
(17) 3234.4971

Sorocaba: Tel.: (15) 3233.8130 / (15)
3233.3022

SECCIONAIS NA CAPITAL

Centro/Leste:

Centro: Tel.: (11) 3337.0107

Leste: Tel.: (11) 2092.4187

Zona Norte: Tel.: (11) 2283.0300

Zona Leste: Tel.: (11) 2361.9152

Zona Sul: Tel.: (11) 5181.2770



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Sede: Rua Capote Valente, 487 - Jardim América - São Paulo-SP - CEP 05409-001

Fone (11) 3067.1450 – www.crfsp.org.br